# ESTATÍSTICAS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS E DA POSIÇÃO DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL

Notas metodológicas

Suplemento ao Boletim Estatístico

Outubro 2015





# 2

# ESTATÍSTICAS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS E DA POSIÇÃO DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL

Notas metodológicas

Suplemento ao Boletim Estatístico 2015





# Índice

Introdução   7
1. Enquadramento concetual   11
<ul> <li>1.1. Definições   11</li> <li>1.1.1. Balança de pagamentos   11</li> <li>1.1.2. Posição de investimento internacional   11</li> <li>1.1.3. Dívida externa   12</li> </ul>
1.2. Princípios e conceitos genéricos   12
Caixa 1 • Referenciais metodológicos internacionais   13 1.2.1. Residência   13 1.2.2. Fluxos e posições   14 1.2.3. Registo de dupla entrada   15 1.2.4. Registo em termos brutos e líquidos   16 1.2.5. Momento do registo   17 1.2.6. Valorização   17 1.2.7. Princípio da afetação geográfica   17
<ul> <li>1.3. Critérios de classificação   18</li> <li>1.3.1. Balança corrente e balança de capital   18</li> <li>1.3.1.1. Bens versus serviços   18</li> <li>1.3.1.2. Rendimento primário versus serviços   19</li> <li>1.3.1.3. Transferências correntes versus transferências de capital   1</li> <li>1.3.2. Ativos financeiros e passivos   20</li> <li>1.3.2.1. Categorias funcionais   20</li> <li>1.3.2.2. Classificação por instrumento financeiro e maturidade   21</li> <li>1.3.2.3. Classificação por setor institucional   24</li> </ul>
2. Metodologia e compilação estatística   <b>28</b>
Caixa 2 • Principais alterações decorrentes da 6.ª edição do <i>Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional</i>   <b>28</b>
Caixa 3 • Principais fontes de informação utilizadas na compilação das estatísticas externas   <b>31</b>
2.1. Bens   <b>32</b>
2.2. Serviços   <b>33</b>
2.3. Rendimento primário   <b>37</b>
Caixa 4 • Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente   38
2.4. Rendimento secundário   42
2.5. Balança de capital   <b>44</b>
Caixa 5 • Tratamento estatístico dos fundos comunitários   45
2.6. Investimento direto   46
Caixa 6 • Princípio ativo-passivo e princípio direcional nas estatísticas do investimento direto   <b>49</b>
2.7. Investimento de carteira   52
<ol> <li>Derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados   53</li> </ol>

	2.9. Outro investimento   <b>54</b>
	Caixa 7 • Emissão e circulação de notas euro: tratamento nas estatísticas externas   5
	2.10. Ativos de reserva   58
3.	Relação entre as estatísticas externas e as contas nacionais   <b>59</b>
Αı	nexos   65
Re	eferências   <b>71</b>

# Índice figuras

Suplementos ao Boletim Estatístico | 74

Figura 1 •	Reconciliação entre fluxos e posições   14
Figura 2 •	Discrepâncias estatísticas – Erros e omissões   <b>16</b>
Figura 3 •	Exemplos de relações de investimento direto   <b>47</b>
Figura 4 •	Princípio ativo-passivo <i>versus</i> princípio direcional nas estatísticas do investimento direto (Portugal)   <b>50</b>
Figura 5 •	Registo dos fluxos e posições associados à emissão e circulação de notas euronas estatísticas externas de Portugal   <b>57</b>
Figura 6 •	Estatísticas externas no domínio das contas nacionais, por setor institucional   <b>59</b>

Figura 8 • Apuramento da capacidade / necessidade líquida de financiamento | 61

Figura 7 • Relação entre os principais agregados das contas nacionais

e as estatísticas externas | **60** 

# Índice gráficos

Gráfico 1 • Importância das SPE no investimento direto de países selecionados, 2013 | 52

# Índice quadros

Quadro 1	<ul> <li>Desagregação dos setores institucionais residentes utilizados na divulgação das estatísticas externas   27</li> </ul>
Quadro 2	<ul> <li>Afetação dos fundos comunitários às componentes das balanças corrente e de capital   45</li> </ul>
Quadro 3	• Registo dos fundos comunitários na balança de pagamentos   <b>46</b>
Quadro 4	<ul> <li>Relação entre os ativos financeiros e passivos da balança de pagamentos e as contas financeiras   61</li> </ul>
Quadro 5	• Relação entre os instrumentos financeiros das contas nacionais e os instrumentos e categorias funcionais das estatísticas externas   <b>62</b>

# Siglas e acrónimos

n.i.n.r. Não incluídos noutra rubrica

BCE	Banco Central Europeu
BCN	Banco Central Nacional
BD4	4.ª edição da Benchmark Definition of Foreign Direct Investment
BIS	Bank for International Settlements
BPM5	5.ª edição do <i>Manual da Balança de Pagamentos</i>
BPM6	6.ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional
cif	Cost, insurance and freight
cif-fob	Cost, insurance and freight – Free on board
CMVM	Comissão de Mercados de Valores Mobiliários
COL	Comunicação de Operações de Liquidação
COPE	Comunicação de Operações e Posições com o Exterior
CSDB	Centralized Securities Database
DSE	Direitos de Saque Especiais
DU's	Documentos Únicos
Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
FDIR	Framework for Direct Investment Relationships
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FMI	Fundo Monetário Internacional
FMM	Fundos do Mercado Monetário
fob	Free on board
FSE	Fundo Social Europeu
FVC	Financial Vehicle Corporation
IDE	Investimento Direto do Exterior em Portugal
IES	Informação Empresarial Simplificada
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
INE	Instituto Nacional de Estatística
Intrastat	Sistema permanente de recolha estatística, instaurado com vista ao estabelecimento das estatísticas das trocas de bens entre os Estados- -Membros da União Europeia
IPE	Investimento Direto de Portugal no Exterior
ITENF	Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras
IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado

NIPC	Número de Identificação da Pessoa Coletiva
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PROALV	Programa Aprendizagem ao Longo da Vida
QDF	Inquérito sobre Transações e Posições de Derivados Financeiros
RNB	Rendimento Nacional Bruto
SDDS	Special Data Dissemination Standard
SEBC	Sistema Europeu de Bancos Centrais
SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia
SIET	Sistema Integrado sobre Estatísticas de Títulos
SIFIM	Serviços financeiros indiretamente medidos
SNA	Sistema de Contas Nacionais
SPE	Special Purpose Entities
SSFP	Sociedades de Seguros e Fundos de Pensões
TARGET	Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System

## Introdução

A balança de pagamentos e a posição de investimento internacional integram o conjunto das contas externas de uma economia, isto é, das estatísticas macroeconómicas que sistematizam as relações económicas entre os residentes e os não residentes de uma determinada economia.

Em Portugal, nos termos da legislação vigente, a balança de pagamentos e a posição de investimento internacional são compiladas pelo Banco de Portugal. Estas estatísticas compreendem um conjunto relevante de indicadores económicos, que permitem conhecer, com rigor e em tempo oportuno, a posição de Portugal e o desempenho da economia portuguesa na economia global. Para além da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, integram também o conjunto das contas externas compiladas pelo Banco de Portugal outros segmentos de informação estatística com elas relacionadas, como por exemplo, as estatísticas de dívida externa e do investimento direto internacional. Em conjunto, estas estatísticas disponibilizam uma representação integrada, consistente e detalhada das relações externas da economia portuguesa, e permitem o seu acompanhamento regular. Dado que são produzidas de acordo com referenciais metodológicos internacionais, estas estatísticas possibilitam, adicionalmente, comparações internacionais e a avaliação da performance económica relativa de cada país.

Pelos motivos expostos, as estatísticas externas constituem indicadores fundamentais na análise económica e na avaliação da estabilidade financeira e das políticas económicas nacionais.

A balança de pagamentos regista as transações que ocorrem num determinado período de tempo entre residentes e não residentes numa determinada economia. Essas transações são de natureza muito diversa encontrando-se classificadas em três categorias principais: balança corrente, que regista a exportação e importação de bens e serviços e os pagamentos e recebimentos associados a rendimento primário (ex: juros e dividendos) e a rendimento secundário (ex: transferências correntes); balança de capital, que regista as transferências de capital (ex: perdão de dívida e fundos comunitários) e as transações sobre ativos não financeiros não produzidos (ex. licenças de CO2 e passes de jogadores); e balança financeira, que engloba as transações relacionadas com o investimento, nomeadamente investimento direto, investimento de carteira, derivados financeiros, outro investimento e ativos de reserva.

A posição de investimento internacional apresenta o valor e a composição do stock de ativos financeiros que um país detém sobre o exterior e o valor e a composição do stock de passivos desse país que são detidos pelo exterior. Alguns exemplos de ativos financeiros e passivos são: ações e títulos de dívida, empréstimos, depósitos bancários, créditos comerciais, derivados financeiros. As estatísticas sobre a posição de investimento internacional especificam as posições em final de cada período e as componentes que justificam a variação de posições entre dois períodos consecutivos, as quais podem ser atribuídas a transações (registadas na balança de pagamentos), a variações de preço ou cambiais, ou, ainda, a outros ajustamentos (reclassificações estatísticas, deslocalizações de empresas, etc.).

A crise económica internacional iniciada em 2008 veio destacar o papel das estatísticas de qualidade e tempestivas no acompanhamento e monitorização das economias. Em particular, as estatísticas externas tornaram-se fundamentais no acompanhamento das economias com dificuldades de financiamento externo. Neste contexto, têm sido introduzidas melhorias qualitativas significativas nas estatísticas externas, quer em termos metodológicos quer em termos de métodos de compilação.

Em Portugal, foi particularmente marcante, a este nível, a recente experiência no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira, iniciado em 2011, com contributos muito relevantes das estatísticas externas para a análise e avaliação da situação da economia portuguesa. Esta experiência contribuiu, também, para a identificação de novas áreas de interesse e com potencial analítico no âmbito das estatísticas externas.

Seguindo a estratégia mundial de alteração e melhoria das estatísticas externas, nomeadamente de cobertura, mensuração e divulgação, o Banco de Portugal publicou, em outubro de 2014, novas estatísticas sobre a balança de pagamentos e a posição de investimento internacional. Esta divulgação consubstancia a alteração mais significativa em termos de apresentação destas estatísticas, operada em Portugal desde o início de 1999.

As novas estatísticas divulgadas pelo Banco de Portugal refletem, principalmente, a incorporação dos resultados do novo sistema de recolha de informação sobre operações e posições com o exterior e a adoção das mais recentes recomendações metodológicas internacionais no domínio destas estatísticas, nomeadamente da 6.ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional, do Fundo Monetário Internacional. As novas estatísticas sobre balança de pagamentos de Portugal são agora mais comparáveis com outras estatísticas e com outros países, e apresentam um conteúdo estatístico mais adequado para compreender e atuar no domínio das relações económicas de Portugal com o exterior.

Nesta publicação descreve-se o conteúdo, a metodologia e o processo de compilação subjacentes às estatísticas externas produzidas e divulgadas pelo Banco de Portugal. Este documento constitui, por conseguinte, o manual de referência destas estatísticas, em substituição do anterior Suplemento ao Boletim Estatístico 1/99, de fevereiro / março, relativo à Nova apresentação das estatísticas da balança de pagamentos.

Este Suplemento encontra-se organizado da seguinte forma: no Capítulo 1 são apresentados os principais conceitos subjacentes às estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional; o Capítulo 2 apresenta a metodologia estatística de base à compilação e divulgação dessas estatísticas; no Capítulo 3 é efetuada uma análise da relação entre as estatísticas externas e as contas nacionais. Por fim, nos Anexos sistematiza-se o detalhe informativo que é disponibilizado pelo Banco de Portugal no domínio das estatísticas externas, nomeadamente no Boletim Estatístico e no BPstat | Estatísticas online.



# ESTATÍSTICAS DA BALANÇA DE PAGAMENTOS E DA POSIÇÃO DE INVESTIMENTO INTERNACIONAL

Notas metodológicas

- 1. Enquadramento concetual
- 2. Metodologia e compilação estatística
- 3. Relação entre as estatísticas externas e as contas nacionais

# 1. Enquadramento concetual

Neste capítulo apresentam-se os principais conceitos e princípios subjacentes à balança de pagamentos e posição de investimento internacional de Portugal, os quais são essenciais para a interpretação adequada destas estatísticas.

### 1.1. Definições

### 1.1.1. Balança de pagamentos

Na balança de pagamentos portuguesa encontram-se registadas as transações que ocorrem entre residentes e não residentes em Portugal num determinado período de tempo, tipicamente o mês, o trimestre ou o ano. Apesar de constar na sua designação, não são os pagamentos que são registados na balança de pagamentos, mas antes as transações efetuadas.

De notar que algumas das transações registadas na balança de pagamentos podem não envolver uma contrapartida monetária, isto é, podem não dar origem a um pagamento. Por esse motivo, o critério relevante para o registo na balança de pagamentos não é o pagamento mas a mudança de propriedade.

O conceito económico de transação sobrepõe-se, assim, ao conceito financeiro, o que permite uma interpretação económica dos resultados da balança de pagamentos e aproxima o seu conteúdo ao das contas nacionais.

As transações registadas na balança de pagamentos incluem:

- Exportação e importação de bens, tais como bens agrícolas, matérias-primas, máquinas e equipamento de transporte, computadores e vestuário;
- Exportação e importação de serviços, tais como transporte internacional, turismo e serviços entre empresas;
- Rendimentos, tais como dividendos e juros, auferidos por não residentes, em resultado de investimentos que detêm em Portugal, e auferidos por residentes em Portugal, associados a investimentos no exterior;

- Fluxos financeiros entre residentes e não residentes, relacionados, por exemplo, com investimentos em ações, títulos de dívida ou empréstimos; e
- Transferências, que são registos aplicados às transações que não têm associado um valor económico de contrapartida, como por exemplo a ajuda externa ou as remessas de emigrantes / imigrantes.

As transações são classificadas na balança de pagamentos de acordo com a natureza dos recursos económicos subjacentes. Existem três categorias principais:

- Balança corrente, onde se incluem todas as transações sobre bens, serviços, rendimentos e transferências correntes;
- Balança de capital, que inclui as transações sobre ativos não financeiros não produzidos e as transferências de capital; e
- Balança financeira, que engloba as transações sobre ativos financeiros e passivos, que podem ser ações de empresas, títulos de dívida, créditos comerciais, empréstimos, derivados financeiros, ouro monetário, direitos de saque especiais (DSE). Estas transações, por sua vez, estão organizadas em categorias funcionais: investimento direto, investimento de carteira, derivados financeiros, outro investimento e ativos de reserva.

No Capítulo 2 detalha-se a estrutura classificativa e o conteúdo das várias rubricas da balança de pagamentos.

### 1.1.2. Posição de investimento internacional

A posição de investimento internacional apresenta, num determinado momento do tempo, normalmente no final do trimestre ou do ano, o valor e a composição dos ativos financeiros sobre o exterior detidos por residentes em Portugal assim como o valor e a composição dos passivos de residentes em Portugal detidos por não residentes. Em termos de conteúdo, a posição de investimento internacional respeita totalmente os instrumentos e respetiva classificação constantes na balança financeira.

A diferença entre os ativos financeiros e os passivos corresponde ao valor líquido da posição de investimento internacional. Esse valor pode ser positivo, representando um ativo líquido de Portugal sobre o exterior, ou negativo, significando um passivo líquido face ao exterior.

As estatísticas da posição de investimento internacional evidenciam não só o valor do stock de ativos e de passivos no final de cada período, como também as alterações ocorridas sobre esses stocks entre dois períodos consecutivos, as quais podem ser devidas a transações, registadas na balança financeira, e / ou a outros fluxos, designadamente:

- reavaliações; e
- outros ajustamentos.

As reavaliações representam os ganhos ou perdas em ativos / passivos que derivam de alterações nas taxas de câmbio (para os ativos / passivos denominados noutra moeda que não o euro) e / ou nos preços desses ativos / passivos. Estes ganhos ou perdas não são transações.

Os outros ajustamentos são variações em volume dos ativos / passivos, nomeadamente quando surgem ativos no final do período que não existiam no início ou quando se extinguem ativos no final que existiam no início, sem que tal se deva a transações. Exemplos deste tipo de variações em volume são: write-offs¹ de determinados ativos por parte dos respetivos credores, falências de empresas, deslocalizações de empresas para outras economias, reclassificações estatísticas (p.e., de instrumentos ou setores) e monetarização / desmonetarização do ouro.

### 1.1.3. Dívida externa

O conceito de dívida externa encontra-se muito associado ao da posição de investimento internacional. Na realidade, a dívida externa constitui um subconjunto das estatísticas da posição de investimento internacional.

As estatísticas da dívida externa portuguesa refletem o valor e a composição do *stock* de

passivos de dívida de Portugal face ao exterior. Os passivos de dívida são os que requerem o pagamento pelo devedor do capital e / ou de juros em determinado(s) momento(s) futuro(s) e que são devidos a não residentes por residentes em Portugal. Incluem-se aqui os títulos de dívida emitidos por residentes em Portugal e detidos por não residentes, como por exemplo obrigações, papel comercial, e os empréstimos concedidos por não residentes a residentes em Portugal, depósitos e créditos comerciais. Dito de outro modo, a dívida externa compreende todo o stock de passivos do país face ao exterior com exceção do que existe sob a forma de capital ou de derivados financeiros.

À dívida externa bruta, como definida acima, pode deduzir-se o *stock* de ativos de dívida sobre o exterior, obtendo-se, deste modo, a dívida externa líquida. A dívida externa líquida de Portugal corresponde, assim, à dívida externa bruta deduzida dos ativos de dívida, *i.e.* da dívida de não residentes face a residentes em Portugal, como por exemplo obrigações e papel comercial emitidos por não residentes e detidos por residentes em Portugal, empréstimos concedidos a não residentes por residentes em Portugal e depósitos e créditos comerciais sobre o exterior detidos por residentes em Portugal.

### 1.2. Princípios e conceitos genéricos

Em termos metodológicos, a compilação das estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional de Portugal respeita as recomendações emanadas dos organismos internacionais com competências no domínio das estatísticas externas. A Caixa 1 · "Referenciais metodológicos internacionais" sistematiza essas recomendações internacionais.

### Caixa 1 • Referenciais metodológicos internacionais

Em termos metodológicos, a balança de pagamentos de Portugal respeita, no essencial, as recomendações da 6.ª edição do *Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional* (BPM6, no acrónimo em inglês) do Fundo Monetário Internacional (FMI), publicado em 2009. O BPM6 foi desenvolvido em simultâneo com o novo Sistema de Contas Nacionais (2008 SNA) e o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais na União Europeia (SEC2010), garantindo, deste modo, consistência entre as estatísticas macroeconómicas externas e nacionais.

Decorrente da participação na União Europeia e na Área do Euro, a balança de pagamentos de Portugal respeita, também, as orientações suplementares que sobre estas estatísticas são emanadas pelo Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat) e pelo Banco Central Europeu (BCE).

Os requisitos estatísticos do BCE no domínio das estatísticas externas encontram-se definidos na *Guideline* ECB/2011/23 de 9 dezembro de 2011, com as alterações da *Guideline* ECB/2013/25 de 30 julho de 2013, dirigida aos bancos centrais nacionais da Área do Euro, em consonância com o Regulamento do Conselho (EC) n.º 2533/98 de 23 de novembro de 1998. A metodologia definida pelo BCE encontra-se

sistematizada no European Union balance of payments / international investment position statistical methods (B.o.p. and i.i.p. book). Por sua vez, o Regulamento (EC) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a estatísticas comunitárias sobre a balança de pagamentos, o comércio internacional de serviços e o investimento direto estrangeiro, com as alterações do Regulamento da Comissão (UE) n.º 555/2012 de 22 de junho de 2012, encontrase em conformidade com a nova Guideline do BCE.

Adicionalmente, são também respeitadas as recomendações metodológicas constantes na 4.ª edição da *Benchmark Definition of Foreign Direct Investment (BD*4), publicada em 2008 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), e no Guia para compiladores e utilizadores de estatísticas de dívida externa, editado em 2013 pelo FMI, no âmbito, respetivamente, das estatísticas do investimento direto e da dívida externa. Estes manuais são também consistentes com o BPM6.

Os princípios e conceitos descritos neste Suplemento encontram-se em conformidade com os referenciais metodológicos aqui identificados.

### 1.2.1. Residência

O conceito de residência é basilar no domínio das contas externas – a definição da localização dos agentes económicos envolvidos nas transações determina a sua inclusão / exclusão do domínio das contas externas.

A residência de um agente económico corresponde ao território (ou país) no qual esse agente detém o seu centro de interesse económico predominante, ou seja, o território onde o agente económico mantém um domicílio a partir do qual desenvolve, por um período de tempo suficientemente longo, uma atividade económica em escala significativa. Cada entidade

só pode ser residente num único território. O território inclui todo o espaço geográfico gerido por um mesmo Estado, *i.e.* o território terrestre, aéreo, marítimo e insular, e os enclaves desse Estado situados noutros territórios, como por exemplo embaixadas, consulados e bases militares.

Na prática, para definir a residência de um agente económico num território é necessário que ele mantenha nesse território, por mais de um ano, o seu centro de interesse económico predominante.

Para efeitos das contas externas, na delimitação do território português incluem-se o

continente e as regiões autónomas (Açores e Madeira), assim como as embaixadas, consulados e outras representações do Estado português situados noutros países. Deste modo, são considerados residentes em Portugal: (i) os indivíduos que residem em Portugal há pelo menos um ano, incluindo os de nacionalidade estrangeira, e o staff português colocado, por exemplo, em embaixadas e consulados de Portugal no exterior; (ii) as pessoas coletivas (por exemplo empresas) criadas na ordem jurídica portuguesa, incluindo as sucursais e filiais de empresas estrangeiras; (iii) os trabalhadores de fronteira, sazonais ou de curto prazo, que mantêm em Portugal a sua residência permanente; (iv) os indivíduos considerados residentes em Portugal nos termos anteriores e que se deslocam ao estrangeiro e lá permanecem, ainda que por um período superior a um ano, por motivos de saúde ou de estudo.

As organizações internacionais, independentemente da sua localização, são consideradas, elas próprias, centros de interesse económico e não são residentes em nenhum território nacional.

De notar que as estatísticas externas portuguesas podem incluir transações entre residentes em Portugal sobre ativos financeiros externos ou transações entre não residentes sobre passivos emitidos por residentes em Portugal. Conforme se encontra convencionado no âmbito do Eurosistema, essas transações devem ser registadas como fluxos na balança de pagamentos dos países pertencentes à Área do Euro, de forma a garantir simetria e consistência com o tratamento conferido nas contas nacionais.

### 1.2.2. Fluxos e posições

Os resultados apurados no domínio das estatísticas externas referem-se a fluxos e a

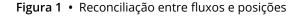
posições. Os fluxos dizem respeito a atividades ou eventos que ocorrem durante um determinado período de tempo, enquanto as posições se referem ao nível dos ativos e dos passivos num determinado momento do tempo.

A visão integrada das estatísticas de fluxos e posições permite constatar que, para cada ativo / passivo, a diferença entre duas posições é totalmente explicada por fluxos (Figura 1):

- transações, registadas na balança financeira;
- reavaliações, ou seja, ganhos ou perdas resultantes de variações na taxa de câmbio do euro face às moedas em que os ativos financeiros e passivos se encontram denominados e / ou no preço desses ativos financeiros e passivos; e
- outros ajustamentos, i.e. outras variações em volume dos ativos financeiros e passivos, que incluem reclassificações estatísticas (de setores ou instrumentos), falências, deslocalizações de empresas e write-offs.

Para a correta reconciliação entre fluxos e posições é fundamental dispor de informação de base detalhada, nomeadamente sobre a moeda de denominação dos ativos financeiros e passivos, os preços de mercado aplicáveis e o momento em que foram transacionados.

As estatísticas da balança de pagamentos incluem apenas transações. As estatísticas da posição de investimento internacional referem-se a posições e a variações nas posições, que incluem transações, reavaliações (variações de preços e variações cambiais) e outros ajustamentos (p.e., reclassificações estatísticas de ativos ou passivos).





### 1.2.3. Registo de dupla entrada

O registo nas estatísticas externas deve respeitar o princípio das partidas dobradas, segundo o qual cada transação dá origem a dois registos, um a débito (saída) e outro a crédito (entrada), nas contas de cada país envolvido. Assim, na balança de pagamentos de cada país o total dos débitos deve ser igual ao total dos créditos. As contas externas de Portugal refletem os registos efetuados na perspetiva dos agentes económicos residentes em Portugal.

Os registos a crédito e a débito devem ser interpretados da seguinte forma:

- Nas balanças corrente e de capital, os registos a crédito refletem uma exportação de bens ou serviços, um recebimento de rendimentos ou de transferências, ou ainda uma alienação de ativos não financeiros não produzidos. Por sua vez, os registos a débito são utilizados para importações de bens e serviços, para pagamentos de rendimentos ou de transferências, ou para aquisições de ativos não financeiros não produzidos.
- Na balança financeira, os registos a débito e a crédito têm diferentes interpretações consoante dizem respeito a ativos ou a passivos. Por um lado, um crédito (entrada de dinheiro) traduz uma redução de ativos ou um aumento de passivos, enquanto um débito (saída de dinheiro) traduz um aumento de ativos ou uma redução de passivos. Este tipo de registo na balança financeira, que é fundamental para garantir a identidade contabilística (princípio das partidas dobradas) nas contas externas, não é, porém, visível na apresentação das estatísticas da balança financeira, em que se privilegia o registo em termos líquidos, quer para os ativos quer para os passivos. Assim, os créditos são deduzidos dos débitos ocorridos no mesmo período, no caso dos passivos, e os débitos são deduzidos dos créditos no caso dos ativos. A balança financeira é, então, apresentada em termos de "variação líquida de ativos" e de "variação líquida de passivos". Esta convenção de registo facilita

a interligação entre a balança financeira e a posição de investimento internacional e simplifica a interpretação dos resultados: uma variação positiva significa um aumento, quer dos ativos quer dos passivos, enquanto uma variação negativa reflete uma diminuição, dos ativos ou dos passivos.

Concretizando com dois exemplos de registos na balança de pagamentos:

- Um residente em Portugal vende bens a um não residente e recebe a contrapartida monetária numa conta bancária no exterior: registo a crédito na balança de bens (exportação de bens) e registo a débito na balança financeira (aumento de um ativo de um residente num banco não residente).
- Um donativo em espécie ao exterior feito por um residente em Portugal: registo a débito na balança corrente, pela transferência para o exterior, e registo a crédito na mesma balança pela exportação dos bens.

Pese embora teoricamente o total dos débitos deva ser igual ao total dos créditos, como decorre do princípio das partidas dobradas, na prática tal não acontece devido, sobretudo, a imperfeições nas fontes de informação e nos sistemas de compilação. Por outro lado, a evolução acelerada dos mercados económicos, financeiros e das formas de realização dos negócios internacionais, assim como dos instrumentos financeiros, tem colocado dificuldades acrescidas na captação oportuna, completa e correta de todas as transações internacionais.

Os desequilíbrios entre débitos e créditos resultantes dos fatores expostos são designados por erros e omissões, que, integrados na balança de pagamentos, sintetizam as discrepâncias estatísticas implícitas em cada ciclo de produção. Os erros e omissões, se positivos, refletem um total de débitos (saídas) superior ao total de créditos (entradas), e, se negativos, o contrário. Os erros e omissões resultam do desencontro entre os saldos das principais componentes da balança de pagamentos, conforme ilustra a Figura 2.

Figura 2 • Discrepâncias estatísticas – Erros e omissões

Balança corrente

Bens

Serviços

Rendimento primário

Rendimento secundário

Balança de capital

Balança corrente e de capital Saldo = crédito - débito

Variação de ativos líquidos sobre o exterior

Saldo da balança corrente e de capital

Erros e omissões

Var. ativos líq. exterior = Var. líq. ativos - Var. líq. passivos

Balança financeira Investimento direto Investimento de carteira Derivados financeiros Outro investimento Ativos de reserva

No caso de Portugal, a monitorização dos erros e omissões por parte do Banco de Portugal constitui uma prática habitual no âmbito do controlo qualidade do processo de produção das estatísticas externas. Para além dos desfasamentos temporais no registo das contrapartidas, refletidos na alternância sucessiva entre sinais positivos e negativos, os erros e omissões podem também indiciar problemas de sobre / subavaliação ou mesmo de não-cobertura do sistema de compilação das estatísticas externas

### 1.2.4. Registo em termos brutos e líquidos

As transações são registadas em termos brutos nas balanças corrente e de capital, de forma a expor os dois sentidos do comércio internacional de bens e de serviços e da troca de ativos não financeiros não produzidos. Na balança financeira, as transações são apresentadas em termos líquidos quer para a aquisição de ativos externos por residentes em Portugal quer para a aquisição por não residentes de passivos emitidos por residentes em Portugal embora não se compensando ativos e passivos.

Assim, por exemplo, se num determinado período uma entidade residente em Portugal simultaneamente exportar e importar automóveis, essas exportações e importações são registadas de forma separada, podendo ser identificadas nos créditos e nos débitos, respetivamente, da balança corrente de Portugal. Se, no entanto, um residente em Portugal vender e comprar títulos estrangeiros no mesmo período temporal, apenas o valor líquido (venda líquida, se as vendas excederem as compras, ou compra líquida, se as compras excederem as vendas) é evidenciado na balança financeira de Portugal. Em consequência, podem encontrar-se registos de sinal negativo na balança financeira, que têm a ver com a diferença de magnitude dos fluxos financeiros de entrada e de saída. As transações e os outros fluxos sobre ativos financeiros e passivos são registados como variações líquidas de ativos e variações líquidas de passivos, respetivamente. Este princípio de registo é aplicado ao nível mais detalhado da classificação dos instrumentos financeiros, dentro de cada componente principal de ativos e de passivos.

Existem, contudo, exceções às regras de registo acima definidas, como por exemplo:

• Na balança corrente, as operações de merchanting (também designado por comércio triangular)2, que são apresentadas em termos líquidos, do lado dos créditos, refletindo exportações líquidas. Se o valor das importações exceder o das exportações, o valor a registar a crédito é negativo, traduzindo uma exportação líquida negativa; e

 Na balança financeira, as transações sobre derivados financeiros, que dão origem a um registo apenas do lado dos ativos, e são calculadas em termos líquidos entre transações sobre ativos e transações sobre passivos. Deste modo, nesta rubrica não se distinguem as transações sobre ativos das transações sobre passivos.

Na posição de investimento internacional, as posições de ativos financeiros e passivos são registadas em termos brutos. Quer isto dizer que para um mesmo tipo de instrumento financeiro, as posições sobre ativos são registadas de forma autónoma das posições sobre passivos. Um exemplo: um título de dívida de curto prazo emitido por um não residente e detido por um residente é registado em ativos, enquanto um título de dívida de curto prazo emitido por um residente e detido por um não residente é registado em passivos. A única exceção ao registo em termos brutos prende-se com os derivados financeiros, em que as posições são registadas em termos líquidos apenas do lado dos ativos.

### 1.2.5. Momento do registo

O momento de registo nas contas externas corresponde ao momento em que um determinado valor económico é criado, transformado, trocado, transferido ou extinto. Este momento equivale ao da mudança de propriedade, ou, no caso de um serviço, quando este é prestado.

Deste modo, o princípio da mudança de propriedade é fundamental para a determinação do momento de registo dos bens, ativos não financeiros não produzidos e ativos financeiros. O conceito prevalecente é o da propriedade económica, que é atribuída a quem assume os riscos e recebe os benefícios dos bens e ativos.

Por analogia com a contabilidade das empresas, o momento de registo nas estatísticas externas respeita o princípio contabilístico da especialização dos exercícios³. Quando não é possível garantir a aplicação deste princípio, utiliza-se, em alternativa, o momento do pagamento. Esta alternativa utiliza-se com maior frequência nos apuramentos mensais da balança de pagamentos e nos apuramentos estatísticos de caráter provisório.

### 1.2.6. Valorização

A base de valorização das estatísticas externas consiste na utilização de **preços de mercado**.

No caso das transações da balança de pagamentos, o preço de mercado equivale ao valor que o comprador paga ao vendedor. Esse valor leva em consideração todos os descontos, abatimentos e ajustamentos efetuados pelo vendedor.

As exportações e importações de bens são valorizadas *free on board*, que quer dizer "ao valor de mercado na fronteira do país exportador" (inclui custos de seguros e de transportes até essa fronteira). O valor de mercado das transações sobre ativos financeiros e passivos exclui quaisquer comissões, taxas e impostos que sobre elas incidam. Estes devem ser registados nas rubricas apropriadas da balança corrente.

As posições em ativos financeiros e passivos são também valorizadas aos preços de mercado vigentes na data de referência das estatísticas. Na ausência desses preços, são utilizados outros equivalentes – o exemplo típico deste caso é a valorização da participação no capital de empresas não cotadas, em que é geralmente utilizado o valor contabilístico dos fundos próprios, como *proxy* do valor de mercado das empresas. Os empréstimos, depósitos, créditos comerciais e outras contas a receber e a pagar são normalmente valorizados a valor nominal.

### 1.2.7. Princípio da afetação geográfica

Globalmente, as estatísticas externas portuguesas refletem as transações e posições da economia portuguesa face ao resto do mundo, *i.e.*, ao conjunto dos não residentes em Portugal. Contudo, são também disponibilizadas estatísticas face a países, considerados individualmente, ou a grupos de países (agregados geográficos), como por exemplo a União Europeia ou a Área do Euro. Esta desagregação geográfica é facultada não só para os principais agregados da balança de pagamentos, como também para algumas componentes das balanças corrente, de capital e financeira.

O princípio básico na alocação geográfica das estatísticas externas consiste na identificação

da economia de residência da contraparte da transação ou da posição. Para o efeito, utiliza-se o critério definido em 1.2.1. Porém, na prática existem mais dificuldades na identificação do país de residência da contraparte, porque esse país nem sempre é do conhecimento da entidade residente, que é quem normalmente comunica essa informação.

No caso das estatísticas da balança de pagamentos de Portugal é utilizado o princípio genérico, *i.e.*, o país de residência da contraparte envolvida na transação. Nas estatísticas de posições (da posição de investimento internacional) é utilizado, no caso dos ativos, o país de residência do emitente, e, no caso dos passivos, o país de residência do detentor (princípio devedor / credor). Quando o país do detentor não é conhecido, utiliza-se, em alternativa, o país de residência do agente económico envolvido na transação, ou o da instituição financeira interveniente, localizada num centro financeiro internacional.

### 1.3. Critérios de classificação

As transações e posições entre residentes e não residentes são registadas nas contas externas de acordo com vários critérios de classificação, o que lhes confere mais valor informativo e significado económico, e reforça o seu potencial analítico permitindo a utilização integrada com outras estatísticas económicas. Os agregados classificativos visam, essencialmente, agrupar componentes idênticas e diferenciar componentes com caraterísticas distintas. Nesta Secção descrevem-se as classificações mais importantes das transações, entre as balanças corrente e de capital, as principais caraterísticas dos ativos financeiros e passivos e das suas diferentes agregações, e as categorias funcionais utilizadas na desagregação das posições, fluxos de rendimento, e transações da balança financeira. Outras classificações adicionais tipicamente utilizadas nas contas externas, como por exemplo, a setorização institucional, são também abordadas nesta Secção.

### 1.3.1. Balança corrente e balança de capital

A balança corrente inclui as transações entre residentes e não residentes sobre ativos produzidos (bens e serviços), rendimento primário (rendimento proveniente da utilização dos fatores de produção, capital e trabalho) e rendimento secundário (transferências correntes). A balança de capital inclui as transações entre residentes e não residentes sobre ativos não financeiros não produzidos e transferências de capital.

O saldo conjunto das balanças corrente e de capital traduz a capacidade ou necessidade de financiamento de um país face ao exterior em determinado período de tempo. Assim, o país apresenta uma capacidade líquida de financiamento quando o saldo conjunto destas balanças é positivo e uma necessidade líquida de financiamento quando aquele saldo é negativo.

No domínio das balanças corrente e de capital, existem situações em que não é clara a distinção entre as rubricas que as compõem. As maiores dificuldades classificativas no âmbito das balanças corrente e de capital encontram-se ao nível da distinção entre (i) bens e serviços, (ii) transferências correntes e transferências de capital, e (iii) rendimento primário e serviços. Nos pontos seguintes apresentam-se alguns exemplos.

### 1.3.1.1. Bens versus serviços

Nas estatísticas macroeconómicas, as rubricas de bens e serviços representam os principais outputs das atividades produtivas. Bens são itens físicos, cuja propriedade pode ser permutada entre agentes económicos através da realização de transações. A produção de um bem pode ser separada da sua subsequente venda ou revenda. Serviços são o resultado de atividades que alteram as condições do consumidor ou que facilitam a troca de produtos e de ativos financeiros. Em geral, não são estabelecidos direitos de propriedade sobre os serviços e estes não podem ser separados da sua produção. Existem, contudo, exceções, nomeadamente ao nível dos produtos

de propriedade intelectual, tais como *softwa-re* informático e gravações áudio-vídeo, que podem ser tratados de forma separada da sua produção.

Outras situações em que não é clara a distinção entre bens e serviços:

- O valor dos bens pode incluir alguns serviços, como por exemplo os serviços de transporte e de seguros dentro da economia exportadora e os serviços de comércio incluídos no preço dos bens. (Já o custo do transporte e dos seguros a partir da fronteira da economia exportadora é registado em serviços).
- Por outro lado, o valor de alguns serviços pode também incluir bens. Estão nesta situação: viagens e turismo, construção, e bens e serviços das administrações públicas n.i.n.r. (não incluídos noutra rubrica).
- Por fim, podem existir serviços e bens associados a uma mesma transação internacional, nomeadamente o transporte de mercadorias, os serviços de transformação de recursos e os serviços de manutenção e reparação.

### 1.3.1.2. Rendimento primário versus serviços

Os rendimentos resultantes da utilização dos fatores de produção (capital e trabalho) são registados na rubrica de **rendimento primário**. Exemplos de rendimentos associados ao capital são: juros, dividendos e lucros reinvestidos.

Uma primeira dificuldade classificativa tem a ver com a distinção entre rendimentos do trabalho e **serviços**. Neste domínio é essencial identificar, primeiro, se existe ou não uma relação empregador-empregado entre um residente e um não residente. Se uma empresa residente compra um serviço a uma entidade independente não residente, está-se perante uma importação de serviço. Se, pelo contrário, contrata um trabalhador não residente para efetuar esse serviço, logo estabelecendo uma relação empregador-empregado, então o pagamento efetuado encontra-se definido no âmbito dos rendimentos do trabalho.

Uma outra dificuldade classificativa prende-se com os rendimentos sob a forma de dividendos

atribuídos pelas empresas de investimento direto (afiliadas) aos seus investidores diretos. Por um lado, existem situações em que o investidor direto disponibiliza serviços de gestão e administrativos às suas afiliadas, sem qualquer encargo explícito e sem registo dessa receita / despesa nas contas da empresa-mãe / afiliadas. Por outro lado, tem também acontecido a situação contrária, em que se verificam transações, por vezes significativas, de serviços entre empresas afiliadas sem que tal resulte da prestação efetiva de serviços. A dificuldade em distinguir rendimentos do investimento direto de serviços entre empresas afiliadas tem, naturalmente, reflexo na interpretação dos resultados das estatísticas externas.

# 1.3.1.3. Transferências correntes *versus* transferências de capital

As transferências correntes entre residentes e não residentes são registadas na componente de rendimento secundário da balança corrente, enquanto as transferências de capital incluem-se na balança de capital.

Ao contrário de uma operação comercial, uma transferência é uma transação que disponibiliza um bem, serviço ou ativo a outro agente económico sem o correspondente valor económico de contrapartida (quid pro quo). A distinção entre transferência corrente e transferência de capital efetua-se, normalmente, com base no efeito produzido no rendimento disponível das partes envolvidas. Assim:

• As transferências correntes produzem um impacto direto no nível de rendimento disponível, influenciando o consumo de bens e de serviços. De facto, o rendimento disponível da parte doadora diminui enquanto o rendimento disponível da parte recetora aumenta. O registo em transferências correntes, na verdade, corresponde à contrapartida de transações com não residentes que envolvem ativos reais registados em bens, serviços ou contas financeiras. Em transferências correntes incluem-se as transferências pessoais, como por exemplo as remessas de emigrantes / imigrantes e os prémios de jogo, e, ainda, os donativos públicos, as multas e penalizações e as outras transferências; e



 As transferências de capital não afetam o rendimento disponível das partes envolvidas. Compreendem o perdão de dívida, os pagamentos de seguros não-vida associados a situações de catástrofe, e os apoios ao investimento.

Regra geral as transferências são registadas no momento em que são distribuídos os bens, realizado o serviço, ou desembolsado o dinheiro. A valorização das transferências não monetárias geralmente corresponde ao valor dos bens e serviços subjacentes.

Um exemplo típico da necessidade de destrinça entre transferências correntes e transferências de capital, no caso da balança de pagamentos portuguesa, prende-se com os fundos da União Europeia (Caixa 5 · "Tratamento estatístico dos fundos comunitários").

### 1.3.2. Ativos financeiros e passivos

Os ativos financeiros integram o conceito dos ativos económicos, no contexto das contas económicas. Os ativos económicos são recursos sobre os quais recaem direitos de propriedade e dos quais podem fluir, para o seu detentor, benefícios económicos futuros. Incluem, por exemplo, ativos fixos, como equipamentos e resultados da investigação e desenvolvimento, que são usados repetida ou continuamente na produção por mais de um ano, e, ainda, inventários (mercadorias e produtos), bens de valor, ativos não produzidos, e ativos financeiros.

Relativamente aos ativos económicos, as contas económicas normalmente distinguem os ativos produzidos dos ativos não produzidos. Nas estatísticas externas, a classificação das transações sobre ativos económicos reflete uma distinção a três níveis: ativos produzidos, que são registados na balança corrente; ativos não financeiros não produzidos, registados na balança de capital; e ativos financeiros e passivos, que são registados na balança financeira.

Os ativos financeiros e passivos são classificados na balança financeira por instrumentos financeiros, que são contratos financeiros entre agentes económicos. A caraterística fundamental destes instrumentos financeiros é a de que representam ativos financeiros com uma responsabilidade associada. De facto, esses ativos conferem o direito a quem os detém de receber no futuro fundos ou outros recursos, os quais são devidos pela contraparte envolvida no contrato, para quem a obrigação de pagar representa um passivo. Alguns exemplos deste tipo de direitos são as participações de capital, os depósitos e outros instrumentos de dívida e os derivados financeiros. O ouro monetário é também um instrumento financeiro, mas não origina qualquer responsabilidade como contrapartida.

Em contraste com os ativos financeiros, os ativos não financeiros não têm associada qualquer responsabilidade.

### 1.3.2.1. Categorias funcionais

Nas estatísticas externas as categorias funcionais são utilizadas como classificação básica e elementar para as transações e posições financeiras e respetivo rendimento. São cinco as categorias utilizadas: investimento direto; investimento de carteira; derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados; outro investimento; e ativos de reserva.

As categorias funcionais baseiam-se, em primeiro lugar, na classificação dos ativos financeiros e passivos apresentada na Secção 1.3.2.2, mas também levam em consideração as caraterísticas da relação entre os agentes económicos e a motivação para o investimento, facilitando a análise, designadamente ao permitir distinguir diferentes padrões de comportamento. Por exemplo, a classificação de um empréstimo em investimento direto ou em outro investimento reflete naturezas diferentes na relação entre as partes, e, consequentemente, riscos e motivações distintos.

Detalham-se a seguir os principais elementos distintivos das categorias funcionais dos ativos financeiros e passivos das estatísticas externas:

O investimento direto define-se pela existência de controlo ou grau significativo de influência sobre uma empresa, sendo que está normalmente associado a uma relação duradoura. O tipo de relação entre as partes é o elemento distintivo entre o investimento direto e, por exemplo, o investimento de carteira, em que o investidor tipicamente desempenha um papel pouco significativo na gestão da empresa;

- O investimento de carteira difere das outras categorias funcionais porque reflete uma forma direta dos investidores acederem aos mercados financeiros e, por conseguinte, traduz liquidez e flexibilidade. Está, portanto, muito associado aos mercados financeiros;
- A natureza dos derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados, como instrumentos que negoceiam risco nos mercados financeiros, justifica a existência de uma categoria própria, autónoma dos outros tipos de investimento. Os outros instrumentos financeiros, embora possam também ter associados elementos de transferência de risco, têm como objetivo principal a oferta de recursos (financeiros ou outros);
- O outro investimento é, por definição, uma categoria residual que inclui as transações e posições que não estão classificadas em investimento direto, investimento de carteira, derivados financeiros (que não reservas) e ativos de reservas. Não obstante, o outro investimento inclui um grande volume de transações internacionais, nomeadamente as que são intermediadas por bancos e outras instituições financeiras, através de empréstimos e de depósitos; e
- Os ativos de reserva são disponibilizados de forma autónoma porque servem um propósito diferente e, logo, são geridos de forma distinta dos outros ativos. Incluem um conjunto de instrumentos também incluídos noutras categorias (ex: depósitos e outros instrumentos de dívida), com a particularidade de que são denominados em moeda estrangeira, são emitidos por não residentes na Área do Euro e são detidos pelo Banco de Portugal. Os instrumentos classificados em ativos de reserva têm como principais objetivos distintivos a satisfação das necessidades de financiamento da balança de pagamentos e a intervenção no mercado para influenciar a taxa de câmbio do euro.

# 1.3.2.2. Classificação por instrumento financeiro e maturidade

Nas estatísticas externas portuguesas, a classificação dos ativos financeiros e passivos respeita as seguintes três classes elementares: (1) participações de capital e de fundos de investimento, (2) instrumentos de dívida, (3) outros ativos financeiros e passivos. Descrevese a seguir o conteúdo de cada uma destas classes, nomeadamente os ativos financeiros e passivos incluídos em cada uma delas. O detalhe classificativo apresentado é comparável internacionalmente.

# Participações de capital e de fundos de investimento

As participações de capital e de fundos de investimento apresentam a caraterística particular de conferirem ao seu detentor um direito residual sobre os ativos da entidade emitente do instrumento (residual na medida em que, em primeiro lugar, está a satisfação das obrigações face aos credores).

As participações de capital representam os fundos que o seu detentor possui na entidade emitente e constituem uma responsabilidade desta. As participações de capital representadas sob a forma de títulos são, por exemplo, as ações (ações comuns e ações preferenciais, entre outras). As ações, por sua vez, podem ser cotadas numa bolsa de valores (ações cotadas) ou não cotadas (ações não cotadas). Ao contrário dos instrumentos de dívida, os instrumentos de capital normalmente não conferem ao seu detentor o direito a receber um determinado valor no futuro.

Este instrumento envolve, também, **outras participações**, designadamente as que não estão representadas por títulos. Inclui as participações em quase-sociedades, como por exemplo sucursais, *trusts* e outras parcerias, e investimento em imóveis e recursos naturais (unidades "nocionais").

As participações em fundos de investimento são títulos de capital (unidades de participação) emitidos por fundos de investimento. Os fundos de investimento são entidades de investimento coletivo através das quais os investidores investem em ativos financeiros e / ou não financeiros. As participações em fundos de investimento têm um papel particular na intermediação financeira, dado que são um tipo de investimento coletivo em outros ativos. Por esse motivo são identificadas



separadamente das participações de capital. Adicionalmente, o tratamento do seu rendimento é diferente porque é necessário imputar lucros reinvestidos. Os fundos podem ser do mercado monetário ou outros fundos de investimento. As participações de outros fundos de investimento incluem, por exemplo, fundos de investimento em ações, fundos de investimento obrigacionista e fundos de investimento imobiliário.

### Instrumentos de dívida

Os instrumentos de dívida conferem ao seu titular o pagamento do capital e / ou de juros em determinado(s) momento(s) no futuro. Incluem, designadamente, DSE, numerário e depósitos, títulos de dívida, empréstimos, regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas, créditos comerciais e outras contas a receber / a pagar. O termo instrumento de dívida aplica-se quer ao passivo quer ao ativo respetivo. Alguns instrumentos, como o numerário e alguns depósitos, não pagam juros.

Os instrumentos de dívida distinguem-se das participações de capital e das participações em fundos de investimento na natureza da responsabilidade e no risco. Enquanto o capital assegura um direito residual sobre os ativos da entidade, um instrumento de dívida envolve a obrigação de pagar o principal e / ou juros, normalmente de acordo com uma fórmula pré-definida. Em resultado, o credor está menos exposto ao risco do que o detentor de capital. Pelo contrário, a rendibilidade da participação de capital depende fortemente da performance económica do emitente. Por outro lado, por comparação com os derivados financeiros (ver descrição na classe dos outros ativos financeiros e passivos), os instrumentos de dívida têm um montante principal tipicamente associado à oferta de recursos financeiros ou outros.

Os títulos de dívida são instrumentos de dívida negociáveis. Incluem letras, livranças, obrigações, certificados de depósito negociáveis, papel comercial, títulos garantidos por ativos, instrumentos do mercado monetário, obrigações convertíveis, obrigações de dívida garantida, títulos hipotecários garantidos e outros instrumentos similares normalmente transacionáveis nos mercados financeiros.

Distinguem-se de acordo com a maturidade original:

- Títulos de dívida de curto prazo: quando o pagamento é devido imediatamente, sob pedido, ou quando os títulos são emitidos com uma maturidade original inferior a um ano. Estes instrumentos são normalmente transacionados a desconto em mercados organizados. O desconto depende da taxa de juro e do tempo que resta para a maturidade. Exemplos: bilhetes do tesouro e papel comercial; e
- Títulos de dívida de longo prazo: são títulos emitidos com maturidade original superior a um ano ou sem maturidade pré-definida (exceto sob pedido, que é de curto prazo). Oferecem habitualmente ao detentor (i) o direito incondicional de receber um determinado rendimento pré-definido (não dependente do desempenho do emitente), e (ii) o direito incondicional de receber um montante fixo, de reembolso do principal.

A classificação dos títulos de dívida por maturidade permite uma avaliação à priori do grau de liquidez da dívida.

Numerário e depósitos. O numerário é constituído pelas notas e moedas com valores nominais fixos e que são emitidas ou autorizadas pelos bancos centrais e Governos. Os depósitos são contratos estandardizados não negociáveis celebrados com o público em sentido lato e propostos pelas entidades depositárias. Em termos de maturidade, o instrumento "numerário e depósitos" pode ser classificado no curto ou no longo prazo, consoante a maturidade original do depósito seja inferior ou superior a um ano, respetivamente.

Empréstimos são ativos financeiros que se estabelecem quando um credor empresta fundos diretamente a um devedor, sendo que esses empréstimos não são negociáveis. Inclui empréstimos a prestações e financiamento do crédito comercial. Inclui, ainda, acordos de recompra sobre títulos e *leasing* financeiro (equivalente a um empréstimo do locador ao locatário). O valor dos empréstimos inclui o crédito vencido ou de cobrança duvidosa, e não deve ser ajustado de provisões e/ou imparidades.

Para alguns instrumentos de dívida que podem ser classificados quer como depósitos quer como empréstimos utilizam-se as seguintes regras: as transações e posições entre bancos são classificadas em **depósitos**; os fluxos de fundos associados a acordos de recompra de títulos são classificados em **empréstimos**, exceto quando se efetuam entre bancos, em que são classificados como **depósitos**.

Os regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas incluem (i) provisões técnicas de seguros não-vida (prémios pagos mas não adquiridos e os montantes reservados para fazer face a indemnizações pendentes); (ii) direitos associados a seguros de vida e anuidades (provisões necessárias para fazer face a todas as indemnizações futuras esperadas); (iii) direitos associados a pensões, pedidos de fundos de pensão sobre gestores de pensões, e direitos a outros fundos que não de pensão; e (iv) provisões para garantias estandardizadas ativadas.

Créditos comerciais consistem em créditos concedidos aos clientes diretamente pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços ou adiantamentos dos clientes aos fornecedores por trabalhos em curso ou por bens e serviços ainda não distribuídos. Tipicamente, os créditos comerciais surgem quando o pagamento não acontece no mesmo momento em que ocorre a transferência de propriedade dos bens ou a prestação dos serviços.

Outras contas a receber e a pagar compreendem os ativos financeiros e passivos criados como contrapartida das transações que estão desfasadas dos respetivos pagamentos. Inclui responsabilidades temporárias de impostos, compra e venda de títulos, comissões sobre empréstimos de títulos, comissões sobre empréstimos de ouro, salários, dividendos e contribuição social, que se tornaram devidas, mas ainda não foram pagas.

Direitos de saque especiais (DSE) são ativos de reserva internacionais criados pelo FMI e alocados aos países membros como complemento das outras reservas oficiais. Os DSE concedem aos países o direito incondicional de obtenção de moeda ou outros ativos de reserva junto de outros países membros do FMI.

Posição de reserva no FMI de um país é a soma da sua tranche de reserva com o eventual endividamento do FMI na conta geral de recursos que está disponível para esse país. A tranche de reserva representa o direito incondicional de saque que esse país tem sobre o FMI.

### Outros ativos financeiros e passivos

Incluem-se nesta categoria os demais ativos financeiros e passivos, nomeadamente (i) os derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados e (ii) o ouro monetário.

Os derivados financeiros e as opções sobre ações concedidas a empregados apresentam caraterísticas semelhantes, na medida em que são ambos instrumentos de transferência de risco, embora as opções sobre ações concedidas a empregados sejam também uma forma de remuneração.

Um contrato de derivado financeiro é um instrumento financeiro que se encontra ligado a outro instrumento financeiro / indicador / produto e através do qual alguns riscos financeiros (exemplos: risco de taxa de juro, risco cambial, risco do preço da ação ou do produto, risco de crédito) podem ser negociados de forma autónoma nos mercados financeiros. As transações e posições em derivados financeiros são tratadas de forma separada dos valores dos itens subjacentes.

Os instrumentos financeiros compostos por títulos ou empréstimos e derivados financeiros não são incluídos em derivados financeiros, mas classificados e valorizados de acordo com as suas caraterísticas primárias (do título ou do empréstimo). Contudo, se for possível destrinçar as suas componentes, é levada a parte respetiva a derivados financeiros (por exemplo, os warrants são tratados como derivados financeiros porque podem ser autonomizados e vendidos nos mercados financeiros).

Existem duas grandes categorias de derivados financeiros: as opções e os contratos do tipo *forward* (futuros, *forwards*, *swaps*). Os derivados de crédito podem ser do tipo opção (*credit default swaps*) ou do tipo *forward* (*total return swaps*).

As margens em contratos de derivados financeiros são pagamentos em dinheiro ou em depósitos que servem como colateral para cobrir as obrigações atuais ou potenciais. O registo das margens depende da sua natureza: reembolsável ou não reembolsável. Se reembolsáveis, caso em que a margem se destina a proteger

a contraparte face ao risco de incumprimento, aqueles pagamentos ou depósitos são registados no outro investimento, ou em depósitos (se as responsabilidades do devedor estiverem no agregado monetário) ou em outras contas a receber / a pagar. As margens não reembolsáveis, também conhecidas por margens de variação, reduzem a responsabilidade financeira criada pelo derivado, logo são classificadas como transações em derivados financeiros.

Opções sobre ações concedidas a empregados são opções de compra de ações de uma empresa oferecidas aos respetivos empregados, sob a forma de remuneração. Estas opções são registadas em conjunto com os derivados financeiros se puderem ser livremente transacionadas nos mercados financeiros.

O ouro monetário é o ouro detido pelas autoridades monetárias e que integra o conjunto dos ativos de reserva. Inclui o ouro em barra e as contas em ouro não afetado. O ouro monetário desempenha o papel de meio de pagamento internacional e de reserva de valor para efeitos de ativos de reserva. Todo o ouro monetário encontra-se sob a forma de ativos de reserva ou na posse de organismos financeiros internacionais. O ouro não monetário, pelo contrário, não é um ativo financeiro, mas uma mercadoria. As transações internacionais sobre ouro não monetário são registadas na balança de bens.

### 1.3.2.3. Classificação por setor institucional

Os setores institucionais correspondem a uma agregação dos agentes económicos de acordo com os seus objetivos, funções e comportamento económico. A repartição dos ativos financeiros e passivos face ao exterior por setor institucional é importante para perceber como estão repartidas as transações e posições financeiras externas. O setor institucional em causa refere-se ao do agente económico residente em Portugal, sendo que corresponde ao detentor, no caso dos ativos financeiros, e ao emitente, no caso dos passivos financeiros.

A classificação por setor institucional utilizada nas estatísticas externas é consistente com a que é preconizada em termos de contas nacionais, designadamente no SEC2010.

Nas estatísticas externas de Portugal são relevantes os seguintes setores institucionais:

banco central; outras instituições financeiras monetárias; administrações públicas; instituições financeiras não monetárias exceto sociedades de seguros e fundos de pensões; sociedades de seguros e fundos de pensões; sociedades não financeiras; e particulares. Todos os ativos financeiros e passivos, independentemente da categoria funcional, são classificados de acordo com o setor institucional do agente económico residente em Portugal.

### Banco central

O banco central corresponde à(s) instituição(ões) financeira(s) que exerce(m) controlo sobre aspetos fundamentais do sistema financeiro. De entre as principais atividades destacam-se a emissão de moeda, a gestão das reservas internacionais, a negociação com o FMI e a concessão de crédito às entidades depositárias. Este setor corresponde integralmente ao setor S121 das contas nacionais (§ 2.72 a 2.74 do SEC2010).

Em Portugal, integra este setor apenas o Banco de Portugal.

### Outras instituições financeiras monetárias

O setor das outras instituições financeiras monetárias corresponde integralmente ao que se encontra definido para efeitos das estatísticas monetárias e financeiras, isto é, inclui as entidades depositárias exceto o banco central, e os fundos do mercado monetário, como definidos no Regulamento (UE) n.º 1071/2013 do BCE de 24 de setembro de 2013 relativo ao balanço do setor das instituições financeiras monetárias (ECB/2013/33). Em termos dos setores institucionais definidos no âmbito das contas nacionais, incluem-se aqui os subsetores S122 e S123 (§ 2.75 a 2.81 do SEC2010).

Concretamente, incluem-se neste setor:

Entidades depositárias exceto o banco central (S.122 das contas nacionais): inclui todas as sociedades e quase sociedades financeiras, exceto as classificadas nos subsetores "banco central" e "fundos do mercado monetário", cuja função principal é prestar serviços de intermediação financeira, e cuja atividade consiste em receber depósitos e / ou substitutos próximos de depósitos de unidades institucionais, por conseguinte não só das instituições financeiras monetárias, e,

por conta própria, conceder empréstimos e / ou efetuar investimentos em títulos. Abrange as instituições de crédito como definidas na alínea 1) do ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 sobre requisitos prudenciais para as instituições de crédito e empresas de investimento, as outras instituições financeiras e as instituições de moeda eletrónica cuja função principal é a intermediação financeira. No caso português, este subsetor inclui os bancos, as caixas económicas e as caixas de crédito agrícola mútuo; e

• Fundos do mercado monetário (S.123 das contas nacionais): abrange todas as sociedades e quase sociedades financeiras, exceto as classificadas nos subsetores do banco central e das entidades depositárias exceto o banco central, cuja função principal é a intermediação financeira. A sua atividade consiste em emitir ações / unidades de participação em fundos de investimento considerados substitutos próximos de depósitos das unidades institucionais e, por conta própria, investir essencialmente em ações / unidades de participação em fundos do mercado monetário, títulos de dívida de curto prazo e / ou depósitos. Abrange os fundos de investimento incluindo as sociedades de investimento, fundos e outros organismos de investimento coletivo cujas ações ou unidades são substitutos próximos de depósitos.

As entidades em Portugal incluídas neste setor encontram-se identificadas na lista de entidades para fins estatísticos, no sítio institucional do Banco de Portugal na Internet<sup>4</sup>.

# Instituições financeiras não monetárias exceto sociedades de seguros e fundos de pensões

Este setor abrange as outras sociedades financeiras exceto as instituições financeiras monetárias e as sociedades de seguros e fundos de pensões. Inclui, designadamente:

 Fundos de investimento exceto fundos do mercado monetário (S.124 das contas nacionais): abrange todos os organismos de investimento coletivo, com exclusão dos classificados no subsetor dos fundos do mercado monetário, cuja função principal é a intermediação financeira. A sua atividade consiste em emitir ações ou unidades de participação em fundos de investimento que não são considerados substitutos próximos de depósitos de unidades institucionais e, por conta própria, investir essencialmente em ativos financeiros exceto os ativos financeiros de curto prazo e em ativos não financeiros (geralmente bens imobiliários) (§ 2.82 a 2.85 do SEC2010);

- Outros intermediários financeiros exceto sociedades de seguros e fundos de pensões (S.125 das contas nacionais): agrupa todas as sociedades e quase sociedades financeiras cuja função principal é prestar serviços de intermediação financeira contraindo passivos, junto de unidades institucionais, sob outras formas que não numerário, depósitos, ações de participação em fundos de investimento, ou sob a forma de regimes de seguros, regimes de pensões e de garantias estandardizadas (§ 2.86 a 2.94 do SEC2010). Em Portugal, incluem-se neste subsetor, por exemplo, as sociedades de capital de risco, as sociedades de factoring, as sociedades de locação financeira e as sociedades de titularização de créditos;
- Auxiliares financeiros (S.126 das contas nacionais): abrange todas as sociedades e quase sociedades financeiras cuja função principal consiste em exercer atividades estritamente ligadas à intermediação financeira, mas não sendo elas próprias intermediários financeiros (§ 2.95 a 2.97 do SEC2010). No caso de Portugal, este subsetor inclui, por exemplo, agências de câmbios, sociedades corretoras, sociedades gestoras de fundos de investimento e instituições de pagamentos: e
- Instituições financeiras cativas e prestamistas (S.127 das contas nacionais): abrange todas as sociedades e quase sociedades financeiras que não exercem intermediação financeira nem prestam serviços auxiliares financeiros e cujos ativos ou passivos não são, na sua maior parte, objeto de operações em mercados abertos (§ 2.98 e 2.99 do SEC2010). Incluem-se neste subsetor, no caso de Portugal, as holdings financeiras,



as holdings não financeiras, os prestamistas e as sociedades de finalidade especial que obtêm financiamento para a empresa-mãe.

Em Portugal, as entidades incluídas nestes subsetores encontram-se identificadas na lista de entidades para fins estatísticos, no sítio institucional do Banco de Portugal na Internet<sup>5</sup>.

### Sociedades de seguros e fundos de pensões

Corresponde aos intermediários financeiros que se ocupam da repartição de riscos. Inclui:

- Sociedades de seguros (S.128 das contas nacionais): agrupa todas as sociedades e quase sociedades financeiras cuja função principal é prestar serviços de intermediação financeira que resultam da repartição de riscos, sobretudo sob a forma de seguros diretos ou resseguros (§ 2.100 a 2.104 do SEC2010); e
- Fundos de pensões (S.129 das contas nacionais): agrupa todas as sociedades e quase sociedades financeiras cuja função principal é prestar serviços de intermediação financeira que resultam da repartição de riscos sociais e das necessidades das pessoas seguradas (seguro social). Os fundos de pensões enquanto regimes de seguro social garantem um rendimento na reforma e, frequentemente, prestações por morte e incapacidade.

As entidades em Portugal incluídas neste setor encontram-se identificadas na lista de entidades para fins estatísticos, no sítio institucional do Banco de Portugal na Internet<sup>6</sup>.

### Administrações públicas

Este setor inclui as unidades institucionais que correspondem a produtores não mercantis cuja produção se destina ao consumo individual e coletivo e que são financiadas por pagamentos obrigatórios feitos por unidades pertencentes a outros setores, bem como todas as unidades institucionais cuja função principal é a redistribuição do rendimento e da riqueza nacional. Inclui a administração central, regional e local (exceto fundos de segurança social) e os fundos de segurança social. Corresponde, na íntegra, ao setor das administrações públicas (S13) das contas nacionais (§ 2.111 a 2.117 do SEC2010).

Em Portugal, as entidades incluídas neste setor encontram-se identificadas na lista de entidades para fins estatísticos, no sítio institucional do Banco de Portugal na Internet<sup>7</sup>.

### Sociedades não financeiras

As sociedades não financeiras podem ser públicas, privadas ou controladas pelo exterior. Incluem-se todas as unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtoras mercantis, e cuja atividade principal é a produção de bens e serviços não financeiros. Este setor corresponde integralmente ao setor S11 das contas nacionais (§ 2.45 a 2.54 do SEC2010).

### **Particulares**

Neste setor incluem-se as unidades institucionais classificadas nos setores das famílias (S14 das contas nacionais) e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias (S15 das contas nacionais):

• Famílias: agrupa os indivíduos ou grupos de indivíduos, na sua função de consumidores e de empresários, que produzem bens mercantis e serviços financeiros e não financeiros (produtores mercantis), desde que a produção de bens e serviços não seja autónoma, caso em que devem ser, consideradas quase sociedades. Inclui igualmente os indivíduos ou grupos de indivíduos que produzem bens e serviços não financeiros exclusivamente para utilização final própria (§ 2.118 a 2.128 do SEC2010).

Na sua função de consumidores, as famílias podem ser definidas como pequenos grupos de pessoas que partilham o mesmo alojamento, agrupam os seus rendimentos e o seu património e consomem coletivamente certos tipos de bens e serviços, essencialmente o alojamento e a alimentação; e

 Instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias: agrupa as instituições sem fins lucrativos dotadas de personalidade jurídica que estão ao serviço das famílias e que são produtores não mercantis privados. Os seus recursos principais provêm de contribuições voluntárias, em espécie ou dinheiro, efetuadas pelas famílias enquanto consumidoras, de pagamentos efetuados pelas administrações públicas e de rendimentos de propriedade (§ 2.129 e 2.130 do SEC2010).

O Quadro 1 sintetiza os setores institucionais residentes (em SEC2010), e respetiva composição, utilizados na divulgação das estatísticas externas produzidas pelo Banco de Portugal.

**Quadro 1 •** Desagregação dos setores institucionais residentes utilizados na divulgação das estatísticas externas

Setores publicados		Âmbito		
Banco central	Banco de Portugal			
Outras instituições financeiras monetárias (OIFM)	Entidades depositárias exceto o banco central	Bancos, Caixas económicas, Caixas de crédito agrícola mútuo		
	Fundos do mercado monetário (FMM)			
Instituições financeiras não monetárias exceto SSFP	Fundos de investimento exceto FMM			
	Outros intermediários financeiros exceto SSFP	Contrapartes centrais, Sociedades de capital de risco, Sociedades de factoring, Sociedades de locação financeira, Sociedades financeiras de corretagem, Sociedades financeiras para aquisições a Crédito, Sociedades de desenvolvimento regional, Sociedades de fomento empresarial, Sociedades de investimento, Sociedades emitentes ou gestoras de cartões de crédito, Sociedades de titularização de créditos, Sociedades de garantia mútua, Instituições financeiras de crédito, Fundos de titularização de créditos, Outros intermediários financeiros		
	Auxiliares financeiros	Auxiliares de seguros, Agências de câmbios, Sociedades corretoras, Sociedades gestoras de fundos de investimento, Sociedades gestoras de fundos de titularização de créditos, Sociedades gestoras de fundos de pensões, Sociedades gestoras de patrimónios, Sociedades administradoras de compras em grupo, Sociedades mediadoras do mercado monetário e do mercado de câmbios, Sedes sociais de sociedades financeiras, Instituições de pagamentos, Outros auxiliares financeiros		
	Instituições financeiras cativas e prestamistas	Holdings financeiras, Holdings não financeiras, Prestamistas Trusts e outras atividades similares, Sociedades de finalidade especial que obtêm financiamento para a empresa-mãe, Outras Instituições financeiras cativas e prestamistas		
Sociedades de seguros e fundos de pensões (SSFP)				
Administrações públicas	Administração central	Estado, Serviços e fundos autónomos da admi- nistração central, Empresas públicas da adminis- tração central, Instituições sem fim lucrativo da administração central		
	Administração regional	Administração regional dos Açores, Administração regional da Madeira		
	Administração local	Continente, Açores, Madeira		
	Fundos da segurança social			
Sociedades não financeiras	Sociedades não financeiras públicas, Sociedades não financeiras privadas			
Particulares	Famílias, Instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias			

# 2. Metodologia e compilação estatística

As estatísticas externas inserem-se no âmbito das atribuições do Banco de Portugal, consagradas na sua Lei Orgânica<sup>8</sup>, designadamente na elaboração das estatísticas da balança de pagamentos. Com a compilação destas estatísticas o Banco de Portugal visa simultaneamente satisfazer as responsabilidades de reporte estatístico assumidas junto de organismos internacionais, nomeadamente o BCE, o *Eurostat* e o FMI, bem como as necessidades de outros utilizadores nacionais e internacionais que a elas recorrem com objetivos de, por exemplo, definir política económica ou realizar análises e trabalhos de investigação.

A produção das estatísticas externas é efetuada com recurso a uma diversidade de fontes, externas e internas ao Banco de Portugal, algumas concebidas para outros fins, outras criadas especificamente para efeitos de produção destas estatísticas. As fontes de informação e a metodologia de compilação destas estatísticas têm evoluído ao longo do tempo, de forma a acompanhar os desenvolvimentos a nível da atividade económica internacional, do enquadramento legal e normativo, e das técnicas de tratamento dos dados e de compilação estatística.

Destaca-se, em particular, a alteração mais recente, de grande relevância, que consistiu na incorporação das recomendações metodológicas preconizadas no BPM6 (Caixa 2 · "Principais alterações decorrentes da 6.ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional"), a par da reformulação do sistema de recolha de informação pelo Banco de Portugal para efeitos de produção destas estatísticas. Os resultados das estatísticas externas produzidos de acordo com esta grande reformulação foram publicados, pela primeira vez, em outubro de 2014.

# Caixa 2 • Principais alterações decorrentes da 6.ª edição do *Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional*

A 6.ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional (BPM6) foi editada em 2009, atualizando a 5.ª edição do mesmo Manual (BPM5), publicada em 1993. A publicação do BPM6 foi justificada pela necessidade de ajustar as recomendações metodológicas no domínio das estatísticas externas aos desenvolvimentos verificados na economia internacional desde 1993. Assim, na nova edição do Manual foram contemplados aspetos ligados (i) à globalização, como a expansão e intensificação das relações entre países, (ii) ao crescente interesse por dados de balanço no contexto da análise do grau de vulnerabilidade e / ou sustentabilidade das economias e (iii) ao surgimento de novos instrumentos financeiros e de novas formas de organização empresarial. Ao contrário das edições anteriores, o BPM6 destaca também a posição de investimento internacional e assegura a consistência entre as estatísticas da balança de pagamentos e da posição de

investimento internacional e as contas nacionais apuradas a partir da também nova edição do Sistema de Contas de Nacionais, de 2008.

As principais alterações do BPM6 podem ser agrupadas em:

### Apresentação das estatísticas

Na balança corrente, as balanças de rendimentos e de transferências passam a designar-se rendimento primário e rendimento secundário, respetivamente. Adicionalmente, a apresentação preconizada para as estatísticas de investimento direto passou a basear-se no princípio subjacente às restantes categorias funcionais, *i.e.* o princípio ativo-passivo. Foi ainda introduzida uma outra alteração na balança financeira, que passou a ser apresentada em termos de variação líquida quer de ativos quer de passivos. Deste modo, um sinal positivo / negativo quer sempre dizer um aumento / diminuição de ativos ou de passivos. A leitura dos sinais da balança financeira fica,

assim, consistente com a leitura dos sinais da posição de investimento internacional.

Por fim, destaque para algumas alterações de nomenclaturas, nomeadamente ao nível das designações de algumas rubricas. Um exemplo prende-se com a rubrica de "derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados", que, no essencial, inclui o conteúdo da anterior rubrica de "derivados financeiros".

### Alterações metodológicas

Embora os conceitos fundamentais da balança de pagamentos se mantenham inalterados, alguns aspetos foram substancialmente revistos ou introduzidos na nova versão do Manual. A título de exemplo refiram-se: a introdução do princípio da propriedade económica, que é essencial para a determinação do momento do registo das transações na balança de pagamentos; a criação de novos ativos financeiros e passivos, como por exemplo a alocação de DSE, que passa a ser uma responsabilidade do banco central; o registo das operações de merchanting, que passa para a balança de bens (anteriormente registadas na balança de serviços), e a inclusão nos serviços financeiros dos serviços financeiros indiretamente medidos (SIFIM).

A distinção entre fluxos da balança de pagamentos e outros fluxos da posição de investimento internacional passa a ser mais clara: os ativos financeiros e passivos afetos a agentes económicos que alteram a residência devem ser reclassificados nos outros ajustamentos, em termos de posição de investimento internacional. Por outro lado, o rendimento do investimento que é atribuído aos detentores de unidades de participação em fundos de investimento passa a incluir os lucros reinvestidos, o que leva a que alterações nas posições desse instrumento passem a ser parcialmente explicadas pelo reinvestimento de lucros e não por outros fluxos.

Por último, o BPM6 implicou importantes reclassificações setoriais, em linha com as alterações preconizadas no SEC2010, sendo de destacar a das holdings não financeiras, que passaram a ser classificadas no setor financeiro.

### Impactos nos principais agregados

As alterações preconizadas no BPM6 são de grande diversidade, afetando genericamente

todos os agregados da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional. Contudo, não são significativos os impactos nos principais agregados.

Por exemplo, o saldo conjunto de bens e serviços não foi substancialmente afetado, mas os agregados de bens e de serviços foram consideravelmente afetados pelo BPM6. Para esses impactos concorreram, nomeadamente, o novo tratamento das operações de merchanting (exportações líquidas na balança de bens); os novos serviços de transformação de recursos pertencentes a terceiros, que passam a registar operações anteriormente incluídas na balança de bens; as reparações, que passam da balança de bens para a balança de serviços; a aquisição / venda de patentes associadas a investigação e desenvolvimento, que passam da balança de capital para a balança de serviços; e os serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM), que passam a ser registados na balança de serviços.

O rendimento primário inclui, para além dos rendimentos de investimento do BPM5, os impostos sobre a produção, taxas de importação e subsídios à produção, anteriormente registados em transferências correntes, e as rendas. Nos rendimentos do investimento passam a ser registados os rendimentos corridos de prémios de seguro imputados aos tomadores de seguros, assim como os lucros reinvestidos de fundos de investimento. Pelo contrário, deixam de ser incluídos em rendimento primário os super-dividendos, que passam a ser considerados na balança financeira como desinvestimento em títulos de capital, assim como a componente de serviços implícitos nos juros (SIFIM).

No rendimento secundário salienta-se o novo conceito de transferências pessoais. Para além das remessas de emigrantes / imigrantes, este conceito passa também a incluir, por exemplo, os prémios de jogo.

A balança de capital deixa de registar como transações as alterações de residência de agentes económicos, as quais passam a ser registadas em outros ajustamentos na posição de investimento internacional. Adicionalmente, as patentes e *copyrights* passam a ser incluídos na balança de serviços e deixam de ser

registados na balança de capital em ativos não financeiros não produzidos.

A alteração mais importante ao nível do investimento direto consiste na apresentação de acordo com o princípio ativo-passivo e com a inclusão do investimento entre empresas irmãs (Caixa 6 • "Princípio ativo-passivo e princípio direcional nas estatísticas do investimento direto").

No investimento de carteira a principal alteração resulta do registo do reinvestimento de lucros no instrumento unidades de participação em fundos de investimento, que passa a ser contemplado nas transações da balança

de pagamentos e não nos outros fluxos da posição de investimento internacional, como anteriormente.

A rubrica de derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados passa a incluir um novo instrumento financeiro designado por opções sobre ações concedidas a empregados.

O outro investimento passa a incluir as novas atribuições / cancelamentos de DSE, nas responsabilidades do banco central.

Relativamente aos ativos de reserva, não existem alterações de relevância a destacar.

O novo sistema de recolha de informação pelo Banco de Portugal teve início em abril de 2013, para todas as entidades exceto os bancos, mas só entrou em pleno funcionamento em abril de 2014, com o reporte dos bancos. Este sistema carateriza-se pelo reporte direto das operações económicas e financeiras realizadas entre entidades residentes e não residentes, bem como dos saldos em final de mês relativos a depósitos, empréstimos e créditos comerciais face ao exterior. A Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE) ao Banco de Portugal é efetuada numa base mensal pelas pessoas coletivas residentes em Portugal diretamente envolvidas nessas operações. Estão isentas desse reporte ao Banco de Portugal as entidades que apresentam um total anual de operações económicas e financeiras com o exterior inferior a 100 mil euros, considerando o total de entradas e de saídas. Nas COPE, para além da classificação estatística e do montante da operação inclui-se detalhe informativo adicional, nomeadamente sobre o país de residência da contraparte e a moeda de denominação. Este reporte é regulamentado pela Instrução do Banco de Portugal n.º 27/2012, de 17 de setembro9, com as alterações subsequentes.

Paralelamente à informação COPE também são reportadas numa base mensal ao Banco de Portugal, pelos bancos residentes, as liquidações associadas a (i) operações com o exterior efetuadas por conta de clientes residentes em Portugal e (ii) operações efetuadas em Portugal por conta de clientes não residentes. Esta informação, designada por COL (Comunicação de Operações de Liquidação), não contém a classificação estatística das operações mas constitui

uma fonte importante para a compilação de algumas rubricas da balança de pagamentos, nomeadamente as que estão relacionadas com a atividade de pessoas singulares, para as quais não é recolhida informação direta no domínio do sistema de reporte ao Banco de Portugal de operações e posições de entidades residentes face ao exterior. Adicionalmente, as COL são uma peça importante no sistema de reporte COPE pois podem ser utilizadas pelos demais agentes económicos, que, para efeitos de reporte das suas operações ao Banco de Portugal, apenas têm de proceder à classificação estatística das operações que lhes dizem respeito no âmbito das COL.

O sistema COPE / COL disponibiliza informação de base à compilação de um conjunto muito significativo de rubricas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional. Contudo, não é a única fonte de informação das estatísticas externas. O Banco de Portugal também utiliza outras fontes de informação não só para cobrir segmentos que não são recolhidos através do sistema COPE / COL, como também para permitir complementar, corrigir e ajustar a informação que é captada através daquele sistema (Caixa 3 · "Principais fontes de informação utilizadas na compilação das estatísticas externas").

A informação reportada no âmbito das COPE é sujeita a um processo de controlo de qualidade no Banco de Portugal, nomeadamente por confrontação com outras fontes. As estatísticas externas produzidas e divulgadas pelo Banco de Portugal baseiam-se nos dados que resultam desse controlo de qualidade.

# Caixa 3 • Principais fontes de informação utilizadas na compilação das estatísticas externas

Com vista a facilitar a leitura deste Capítulo, é apresentada nesta Caixa uma caraterização sumária das principais fontes de informação para compilação das estatísticas externas:

Comunicação de Operações e Posições com o Exterior (COPE): Reporte direto ao Banco de Portugal das operações económicas e financeiras realizadas entre entidades residentes e não residentes, bem como dos saldos em final de mês relativos a depósitos, empréstimos não titulados e créditos comerciais face ao exterior. Este reporte é efetuado numa base mensal pelas pessoas coletivas residentes em Portugal envolvidas nessas operações. Estão isentas deste reporte ao Banco de Portugal as entidades que apresentem um total anual de operações económicas e financeiras com o exterior inferior a 100 mil euros, considerando o total de entradas e de saídas, assim como as pessoas singulares. Para além da classificação estatística e do montante da operação ou da posição com o exterior, o reporte COPE inclui detalhe informativo adicional, nomeadamente sobre o país de residência da contraparte e a moeda de denominação.

Comunicação de Operações de Liquidação (COL): Reporte mensal ao Banco de Portugal, efetuado pelos bancos residentes, sobre as liquidações associadas a (i) operações com o exterior efetuadas por conta de clientes residentes em Portugal e (ii) operações efetuadas em Portugal por conta de clientes não residentes. Este reporte não contém a classificação estatística das operações com o exterior.

Informação Empresarial Simplificada (IES): Contém informação de natureza contabilística, fiscal e estatística que as empresas reportam, numa base anual, para cumprimento dos requisitos do Ministério da Justiça, Autoridade Tributária, Banco de Portugal e Instituto Nacional de Estatística (INE). Consiste, essencialmente, nas contas anuais das empresas.

Sistema Integrado sobre Estatísticas de Títulos (SIET): É um sistema de informação do Banco de Portugal baseado na comunicação de informação numa base "título-a-título" e "investidor-a-investidor" (exceto no caso de investidores pertencentes ao setor institucional das

famílias, em que os dados são comunicados de forma agregada). Esta informação é reportada por: (i) instituições de crédito, sociedades financeiras de corretagem e sociedades corretoras; (ii) outras entidades, financeiras ou não financeiras, com títulos depositados fora do sistema financeiro residente. O SIET contém informação mensal sobre as emissões efetuadas por entidades residentes em Portugal; as carteiras de residentes em títulos nacionais e em títulos estrangeiros; e as carteiras de não residentes em títulos nacionais.

Comércio Internacional: Informação proveniente do INE relativa ao comércio internacional de bens. No que respeita ao comércio intra--comunitário de bens, a informação sobre as trocas comerciais de bens entre Portugal e os outros estados-membros da União Europeia é recolhida através de um inquérito de resposta mensal (Intrastat), realizado junto de pessoas singulares e coletivas registadas em sede de imposto sobre o valor acrescentado (IVA), em Portugal (com exclusão de particulares) cujos montantes anuais transacionados ultrapassem determinados limiares (fixados anualmente por fluxo, designados por limiares de assimilação). Relativamente ao comércio extra-comunitário de bens, as trocas comerciais com países terceiros são apuradas com base na apropriação de informação de caráter administrativo, decorrente da receção de Documentos Únicos (DU's) vindos das alfândegas (estâncias aduaneiras).

Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras (ITENF): Inquérito trimestral sobre variáveis de índole contabilística junto de uma amostra de empresas não financeiras, desenvolvido em parceria pelo INE e pelo Banco de Portugal.

Centralized Securities Database (CSDB): Base de dados do Eurosistema que contém informação detalhada sobre as caraterísticas dos títulos (dívida e capital) que são relevantes para efeitos de produção de estatísticas do Eurosistema (títulos emitidos ou detidos por residentes na União Europeia e títulos emitidos em euros, independentemente da residência do emissor

e do detentor), conforme reportado pelos bancos centrais nacionais da União Europeia e constante em algumas bases de dados comerciais. Inclui, nomeadamente, informação sobre a moeda de denominação, país e setor do emitente, montantes em *stock*, maturidade, pagamentos de dividendos, estrutura do cupão, preços, etc.

Inquérito sobre transações e posições de Derivados Financeiros (QDF): reporte mensal ao Banco de Portugal por parte dos bancos, em nome próprio e em nome de outras entidades, e dos fundos da segurança social, de informação sobre transações e posições de

derivados financeiros face a não residentes. O reporte inclui o tipo de instrumento, o tipo de cobertura, o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) da entidade residente responsável pela transação / posição, o país de residência da entidade da contraparte, o tipo de mercado e os montantes correspondentes ao valor de mercado dos pagamentos / recebimentos e as posições de derivados financeiros.

Tendo em consideração os requisitos internacionais e as necessidades de informação, as estatísticas da balança de pagamentos são compiladas e divulgadas numa base mensal, enquanto as estatísticas da posição de investimento internacional respeitam uma periodicidade trimestral. Após a primeira divulgação de resultados, as estatísticas externas são revistas de acordo com os princípios e calendário previamente definidos no âmbito da política de revisões das estatísticas do Banco de Portugal, que se encontra publicada no seu sítio institucional na Internet.

Apresenta-se a seguir, uma descrição do conteúdo e da metodologia de compilação das estatísticas externas produzidas pelo Banco de Portugal, de acordo com o detalhe informativo publicado no seu sítio institucional na Internet e que consta nos Anexos deste Suplemento.

### 2.1. Bens

Os bens registados nas estatísticas da balança de pagamentos correspondem a produtos físicos, sobre os quais ocorre uma mudança de propriedade entre um residente e um não residente. Engloba mercadorias, exportações líquidas associadas ao comércio triangular (merchanting) e ouro não monetário.

As mercadorias são compiladas com base na informação apurada pelo INE no âmbito das estatísticas do comércio internacional. Existem contudo algumas diferenças metodológicas

entre os conceitos utilizados no comércio internacional e na balança de bens, que justificam, para efeitos de balança de pagamentos, a introdução de alguns ajustamentos sobre a informação de base:

- As mercadorias que cruzam a fronteira no âmbito do aperfeiçoamento ativo (i.e., transformação de recursos materiais pertencentes a terceiros) não são registadas na balança de bens, apesar de integrarem as estatísticas do comércio internacional apurado pelo INE. No âmbito da balança de pagamentos, as operações sobre estas mercadorias são consideradas serviços e registadas na balança de serviços, pelo valor do serviço prestado, e não pelo valor das mercadorias que saem e entram no país. Para o apuramento do valor dos serviços de transformação de recursos materiais pertencentes a terceiros é efetuada uma estimativa pelo Banco de Portugal com base na informação proveniente das estatísticas do comércio internacional do INE e das COPE.
- As exportações e importações de bens são registadas na balança de pagamentos numa base fob (free on board), i.e., ao valor de mercado na fronteira do país exportador (o que quer dizer que inclui encargos com seguros e com serviços de transporte até à fronteira do país exportador). No entanto, no comércio internacional as importações de bens estão valorizadas numa base cif

(cost, insurance and freight), o que significa que incluem o valor do transporte e dos seguros até à fronteira do país de destino da mercadoria.

Assim, na balança de pagamentos de Portugal, é retirada ao valor das importações de bens do comércio internacional do INE a parte relativa aos encargos com fretes e seguros desde a fronteira dos países exportadores até ao seu destino em Portugal. Esses encargos relativos ao transporte das mercadorias e ao respetivo seguro implícitos nas importações são estimados a partir de um rácio cif-fob (também designado por margem cif-fob), que é apurado com base nas estatísticas do comércio internacional, por modo de entrega, e em informação do setor segurador. Este rácio, calculado por país, para os países da União Europeia, e por continente, para os outros países, é aplicado numa base mensal às importações por país de origem, de modo a que o registo em bens seja feito somente pelo valor das mercadorias propriamente ditas.

O valor retirado às importações de bens do comércio internacional do INE serve também de base ao apuramento das importações de serviços de fretes de mercadorias e de prémios brutos de seguros de transporte, incorporadas ambas na balança de serviços. De referir que o valor que é retirado ao comércio internacional do INE não corresponde exatamente ao que é acrescentado à balança de serviços, em fretes e seguros, devido à componente relativa aos serviços de transportes e de seguros prestados por residentes em Portugal, que não é registada na balança de pagamentos dado que ambas as partes envolvidas nas transações são residentes em Portugal.

O *merchanting* corresponde, na perspetiva de Portugal, à compra de bens por um residente a um não residente combinada com a subsequente revenda dos mesmos a outro não residente, sem que os bens tenham cruzado a fronteira de Portugal.

O valor das operações de *merchanting* corresponde à diferença entre o valor da venda e o valor da compra dos bens envolvidos. Deste modo, esta rubrica apresenta o valor das

exportações líquidas de bens em *merchanting*. Incluem-se neste valor as margens do comerciante, as menos e mais-valias, e as variações nos inventários de bens envolvidos no comércio triangular. Os bens adquiridos por residentes em operações de comércio triangular são registados na balança de pagamentos como exportações negativas, *i.e.* com sinal negativo a crédito da balança de bens. A subsequente venda em comércio triangular é registada como exportação positiva, também a crédito da balança de bens (com sinal positivo). A informação relativa a operações de *merchanting* é obtida através das COPE.

As transações sobre ouro não monetário são também incluídas na balança de bens. O ouro não monetário apresenta-se sob a forma de barras, lingotes, folheado, pó ou outras formas brutas ou semi-acabadas. Estas transações estão incluídas nas estatísticas sobre o comércio internacional de bens compiladas pelo INE.

A repartição geográfica da balança de bens tem por base a repartição geográfica das estatísticas do comércio internacional de bens do INE, que apresenta as entradas e saídas de mercadorias por país de origem e de destino, respetivamente.

### 2.2. Serviços

Os **Serviços** representam as atividades produtivas que alteram as condições das unidades consumidoras, ou facilitam a troca de produtos ou de ativos financeiros. Os serviços não são normalmente itens distintos sobre os quais possam ser estabelecidos direitos de propriedade, e também não podem ser separados da sua produção.

A balança de serviços compreende uma grande diversidade de serviços, classificados da seguinte forma:

 Serviços de transformação de recursos pertencentes a terceiros: cobrem os serviços de processamento, montagem, rotulagem, embalagem, etc., efetuados por um agente económico que não é titular dos bens em causa (não existe alteração na propriedade desses bens), que fica com direito a um pagamento por parte do dono dos bens. O valor do serviço prestado não



corresponde necessariamente à diferença entre o valor dos bens depois da transformação e o valor dos bens antes da transformação. Exclui a montagem de pré-fabricados (incluída em construção) e a rotulagem e embalagem auxiliares dos transportes (incluídas nos transportes).

- Serviços de manutenção e reparação n.i.n.r.: cobrem os trabalhos de manutenção e de reparação efetuados por residentes sobre bens detidos por não residentes, e vice-versa. O local da realização do trabalho é indiferente. Inclui, por exemplo, a reparação e manutenção de barcos, aviões, e outros meios de transporte. Serviços de limpeza dos meios de transporte não são aqui incluídos, mas em transportes. Da mesma forma, a manutenção e reparação de construções são registadas em construção e a manutenção e reparação de computadores são registadas, em serviços de telecomunicações, informática e de informação.
- Transportes: incluem todos os serviços de transporte internacional (marítimos, aéreos, e outros – terrestres, fluviais, ferroviários, espaciais e oleoduto) que são efetuados por residentes a não residentes, ou vice-versa, e que envolvem o transporte de pessoas ou de objetos de um local para outro, assim como os respetivos serviços de suporte e auxiliares. Incluem-se também os serviços postais e de correio. Excluem-se os serviços de transporte de passageiros prestados por residentes a não residentes dentro de uma economia que são registados em viagens e turismo.
- Viagens e turismo: inclui os bens e serviços adquiridos a não residentes por viajantes residentes ou adquiridos a residentes por viajantes não residentes durante estadias inferiores a um ano (exceto se a deslocação for por motivo de saúde ou estudos, em que a estadia pode ser superior a um ano), líquidos de aquisições feitas com dinheiro ganho ou fornecido localmente. Ao contrário de outros serviços, "viagens e turismo" não é um tipo específico de serviço pois inclui uma grande variedade quer de bens quer de serviços consumidos pelos viajantes.

- Inclui o transporte local, *i.e.*, o transporte na economia visitada que é realizado por não residentes (podem ser residentes na economia visitada ou não), mas exclui o transporte pessoal internacional relacionado com a viagem, o qual é registado em transportes.
- Construção: cobre a criação, renovação, reparação ou ampliação de ativos fixos sob a forma de edifícios, melhorias do foro da engenharia efetuadas em terrenos e outras construções de engenharia (inclui estradas, pontes, barragens, etc.). Inclui os trabalhos de instalação e de montagem relacionados com a construção, a preparação do local, os servicos especializados, como por exemplo pintura, canalização e demolição, e a gestão dos projetos de construção. Normalmente, apenas são considerados nesta rubrica da balança de serviços os trabalhos concluídos num prazo inferior a um ano. Os contratos de construção de duração mais alargada (superior a um ano), porque se efetuam, habitualmente, através da criação de uma sucursal, dão origem a registos na balança financeira, sob a forma de investimento direto.
- Serviços de seguros e pensões: compreendem o seguro direto, o resseguro, os serviços auxiliares de seguros, serviços de pensões e de garantias estandardizadas. Na balança de serviços apenas deve ser registada a componente de serviço incluída no valor dos prémios pagos ou recebidos.
- Serviços financeiros: incluem serviços de intermediação e auxiliares, exceto serviços de seguros e de pensões, normalmente prestados pelos bancos e outras sociedades financeiras. Engloba quer serviços cobrados explicitamente, quer serviços indiretamente medidos. Os primeiros são identificados de forma direta e incluem, por exemplo, comissões de depósitos e de empréstimos, despesas de contas, serviços sobre cartões de crédito, etc.. Os serviços indiretamente medidos, também designados por SIFIM (Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos), referem-se às comissões com serviços que são cobradas de forma

não explícita, por exemplo por incorporação nas taxas de juro ativas e passivas dos bancos. Assim, quer o juro recebido pelos bancos em resultado das operações de empréstimo quer o juro pago pelos bancos em remuneração dos depósitos incluem uma parte de rendimento da atividade bancária e uma parte para fazer face a despesas. Esta segunda parte corresponde aos SIFIM e tem a ver apenas com empréstimos e depósitos. Os SIFIM correspondem, então, à diferença entre o juro que deveria ser recebido / pago (i.e., excluindo qualquer serviço associado) e aquele que é efetivamente recebido / pago pelos bancos. Para o cálculo do juro que deveria ser recebido / pago utilizam-se, normalmente, taxas de referência do mercado, i.e., que não incluem qualquer serviço, refletindo apenas a estrutura de risco e de maturidade dos depósitos e dos empréstimos.

- · Direitos cobrados pela utilização de propriedade intelectual n.i.n.r.: correspondem a (i) encargos pela utilização de direitos de propriedade (tais como patentes, marcas, copyrights, processos industriais e desenhos, incluindo segredos comerciais e franchises), que podem resultar de investigação e desenvolvimento, ou do marketing; e (ii) encargos com licenças de reprodução ou distribuição de propriedade intelectual embebida em produtos originais ou protótipos (tais como copyrights de livros e manuscritos, software informático, trabalhos cinematográficos e gravações de som) e direitos relacionados (como por exemplo para atuações ao vivo e televisão, cabo ou transmissão via satélite).
- Serviços de telecomunicações, informática e de informação. Incluem:
  - Serviços de telecomunicações: correspondem à transmissão de som, imagem ou outra informação por telefone, telex, telegrama, rádio e televisão por cabo e radiodifusão, satélite, email, fax, etc., incluindo serviços de network entre empresas, teleconferência e serviços de apoio. Não incluem o valor da informação que é transmitida. Também inclui

- serviços de telecomunicação móvel, serviços de estrutura da Internet e serviços de acesso *online*, incluindo a disponibilização de acesso à Internet. Excluem-se os serviços de instalação do equipamento da rede telefónica, que são registados nos serviços de construção;
- Serviços informáticos: cobrem serviços relacionados com hardware e / ou software e o processamento de dados. Também incluem serviços de consultoria em hardware e software e serviços de implementação; manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos; servicos de recuperação em caso de catástrofe; consultoria e assistência em matérias relacionadas com a gestão dos recursos informáticos; análise, desenho e programação de sistemas prontos para utilização (incluindo páginas web), e consultoria técnica relacionada com o software; licenças para utilização de software não customizado; etc. É importante ressalvar que as licenças para utilização de software não customizado são registadas em serviços informáticos, mas as licenças de reprodução e / ou distribuição de software são incluídas em direitos cobrados pela utilização de propriedade intelectual n.i.n.r.; e
- Serviços de informação: compreendem serviços de agências de notícias, serviços de bases de dados (conceção da base de dados, armazenamento dos dados e disseminação dos dados e das bases de dados, incluindo diretórios e mailing lists), quer online quer por meio magnético, ótico ou escrito; e portais de procura na web (serviços de motores de busca). Também se incluem subscrições diretas e em pequena escala de jornais e periódicos, efetuadas por correio, transmissão eletrónica ou outros meios; outros serviços de disponibilização de conteúdos online; e serviços de biblioteca e de arquivo. Jornais e periódicos em grande escala são registados em mercadorias, na balança de bens.

- Outros serviços fornecidos por empresas: são desagregados em (i) serviços de investigação e desenvolvimento, (ii) serviços de consultoria em gestão e outras áreas técnicas, e (iii) serviços técnicos e relacionados com a empresa n.i.n.r..
  - Serviços de investigação e desenvolvimento: tratam-se de serviços associados à investigação básica, investigação aplicada e desenvolvimento experimental de novos produtos e serviços. Atividades das ciências físicas, ciências sociais e humanidades estão incluídas, assim como o desenvolvimento de sistemas operacionais que representam avanços tecnológicos. Inclui, ainda, pesquisa comercial relacionada com produtos eletrónicos, produtos farmacêuticos e biotecnologia.
  - Serviços de consultoria em gestão e outras áreas técnicas: incluem (i) serviços legais, contabilísticos, consultoria de gestão e serviços de relações públicas; e (ii) publicidade, pesquisa de mercado, e serviços de sondagem de opinião pública.
  - Serviços técnicos, relacionados com o comércio e outros serviços fornecidos por empresas: compreendem (i) serviços de arquitetura, de engenharia, científicos e outros serviços técnicos; (ii) serviços de tratamento de resíduos e de despoluição, serviços de agricultura e de exploração mineira; (iii) serviços de leasing operacional; (iv) serviços relacionados com o comércio; e (v) outros serviços entre empresas n.i.n.r..
- Serviços pessoais, culturais e recreativos: incluem serviços de audiovisual e outros relacionados, e outros serviços pessoais, culturais e recreativos (por exemplo, serviços de educação e de saúde, serviços de património e recreativos, e outros serviços pessoais). Os serviços de audiovisual e outros relacionados são serviços e comissões associadas à produção de imagens em movimento (em filme ou em vídeo),

- programas de rádio e televisão (ao vivo ou gravados) e gravações musicais. Incluem--se alugueres de audiovisual e produtos relacionados, e acesso a canais de televisão encriptados (tais como serviços de cabo ou satélite); produtos audiovisuais em massa, comprados ou vendidos para uso perpétuo que são entregues por via eletrónica (descarregados da Internet); honorários recebidos por artistas (atores, músicos, dançarinos), autores, compositores, etc. Excluem-se os encargos ou licenças de reprodução e / ou distribuição de produtos audiovisuais, os quais são registados em "direitos cobrados pela utilização de propriedade intelectual n.i.n.r.".
- Bens e serviços das administrações públicas n.i.n.r.: é uma categoria residual que cobre as transações governamentais (incluindo as de organizações internacionais) em bens e serviços que não é possível classificar noutras rubricas. Inclui, por exemplo, todas as transações (quer de bens quer de serviços) realizadas por enclaves estrangeiros localizados em Portugal, como embaixadas, consulados, bases militares e organizações internacionais, com os residentes em Portugal, e as transações realizadas pelos enclaves portugueses com os residentes nas economias onde os mesmos estão situados.

Regra geral, as componentes da balança de serviços são compiladas a partir da informação reportada ao Banco de Portugal pelos agentes económicos residentes através das COPE. Contudo, existem alguns casos de natureza muito específica que são apurados a partir de informação e / ou metodologia diferenciada:

- A rubrica Serviços de transformação de recursos materiais pertencentes a terceiros é estimada a partir da informação proveniente das COPE e do comércio internacional do INE;
- Em resultado da estimativa da margem ciffob para as importações de mercadorias, é imputada às rubricas de Transportes e de Serviços de seguros e pensões a parte relativa a serviços de transporte e de seguros de mercadorias que é prestada por não

- residentes aos importadores residentes em Portugal no percurso efetuado pelas mercadorias entre a fronteira do países exportadores e o seu destino em Portugal;
- Relativamente à rubrica de Serviços de seguros e pensões os dados reportados através das COPE são trabalhados para cálculo dos valores na base do princípio da especialização dos exercícios, e, a partir destes, dos valores relativos à componente de serviços. A componente de prémio líquido também apurada neste procedimento é registada ou na balança de rendimento secundário (seguro de risco) ou na balança financeira, em outro investimento (seguro de investimento);
- A rubrica Viagens e turismo é compilada com base na informação obtida através de várias fontes, nomeadamente: COPE; informação recolhida pelo Departamento de Sistemas de Pagamentos do Banco de Portugal relativamente a operações realizadas com cartões (pagamentos e levantamentos); dados sobre dormidas de estrangeiros e respetivas receitas, compilados pelo INE; e estimativa sobre as transações liquidadas através de notas e moedas euro, efetuada pelo Banco de Portugal;
- A componente de SIFIM dos Serviços financeiros é estimada pelo INE, a partir das posições de empréstimos e de depósitos, e dos juros corridos apurados pelo Banco de Portugal, assim como das taxas de referência do mercado monetário. Da estimativa efetuada para o total da economia é extraída a componente relativa ao exterior, que é não só integrada na balança de serviços como também deduzida da balança de rendimento primário, como ajustamento aos rendimentos de investimento, que devem excluir os SIFIM;
- Para o apuramento da rubrica Bens e serviços das administrações públicas, n.i.n.r., nomeadamente para as despesas de embaixadas e consulados localizados em Portugal, é efetuada uma estimativa com base na informação recolhida no âmbito das COL, sobre operações liquidadas através do sistema bancário residente por conta deste tipo de entidades;

- Os Outros serviços fornecidos por empresas incluem, na componente de serviços entre empresas afiliadas, o valor líquido dos serviços vendidos / adquiridos por entidades de finalidade especial (SPE, no acrónimo em inglês) localizadas em Portugal, que são empresas com capital estrangeiro destinadas a servir, sobretudo, as empresas do grupo em que se inserem (Secção 2.6.); e
- A compilação da balança de serviços é também composta por uma parcela de imputação de não resposta, nomeadamente sobre a componente que não é coberta pelo sistema de reporte COPE. A imputação de não resposta é efetuada por sentido do fluxo (débito ou crédito) e por tipo de serviço.

#### 2.3. Rendimento primário

O rendimento primário corresponde ao rendimento dos fatores de produção, devido quer pela prestação de trabalho quer pela disponibilização de ativos financeiros ou arrendamento de recursos naturais. Deste modo, inclui rendimentos de trabalho, rendimentos de investimento e outros rendimentos primários.

Os rendimentos de trabalho correspondem à remuneração total, em dinheiro ou em géneros, paga pelo empregador residente / não residente ao empregado não residente / residente em compensação pelo trabalho prestado. Inclui a contribuição paga pelo empregador, em nome do empregado, a regimes de segurança social ou a seguros privados ou de fundos de pensões para garantir benefícios para o empregado. Pressupõe a existência de uma relação empregador-empregado. Caso contrário, o pagamento é registado em serviços.

Os rendimentos de trabalho são apurados na balança de pagamentos de Portugal a partir da informação recebida nas COPE, para os pagamentos ao exterior, e em informação agregada obtida junto de fonte administrativa relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro por pessoas singulares residentes, para o caso dos recebimentos do exterior.

Os **rendimentos de investimento** são os que resultam da detenção, por um residente, de

um ativo financeiro emitido por um não residente (rendimentos recebidos do exterior), ou, simetricamente, da detenção por um não residente de um ativo financeiro emitido por um residente (rendimentos pagos ao exterior). Incluem rendimentos de capital (dividendos, lucros reinvestidos, rendimentos de fundos de investimento e rendimentos de guase--sociedades) e de dívida (juros), assim como rendimentos de investimento de tomadores de seguros, fundos de pensões e regimes de garantias estandardizadas. Ganhos e perdas de capital (potenciais ou realizados) não são classificados em rendimentos de investimento mas em reavaliações (devidas a variações de taxa de câmbio ou de outros preços), na posição de investimento internacional.

Nas estatísticas da balança de pagamentos de Portugal os rendimentos de investimento encontram-se desagregados de acordo com a categoria funcional dos investimentos subjacentes, em conformidade com a desagregação disponibilizada na balança financeira e na posição de investimento internacional, *i.e.*, rendimentos de investimento direto, rendimentos de investimento de carteira, rendimentos de outro investimento e rendimentos de ativos de reserva. Adicionalmente, é fornecido, para algumas categorias, detalhe adicional por tipo

de instrumento financeiro. Os derivados financeiros e as opções sobre ações concedidas a empregados não geram rendimentos.

Os rendimentos de investimento direto incluem os rendimentos que resultam das posições de investimento direto entre residentes e não residentes. Por convenção no âmbito do Eurosistema, a dívida entre entidades do setor financeiro com relações de investimento direto não é registada no investimento direto, logo, também os rendimentos daí resultantes não o são. Relativamente à categoria do investimento direto, os rendimentos mais relevantes são os dividendos, os lucros reinvestidos e os juros (Caixa 4 · "Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente"). De referir que as empresas de investimento direto se servem muitas vezes de outras formas de distribuição de resultados, ou dividendos, nomeadamente através da prestação de bens e serviços sem contrapartida monetária ou a valores sub / sobre avaliados. Contudo, estas situações raramente são detetadas, ocorrendo o seu registo nas rubricas respetivas das balanças de bens e de serviços. Por fim, os rendimentos de investimento direto incluem também as rendas que são devidas no âmbito do investimento imobiliário. Esta informação é obtida através das COPE.

## Caixa 4 • Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente

#### Lucros reinvestidos do investimento direto

Os lucros reinvestidos correspondem à componente de resultados das empresas que fica retida nas mesmas. Refletem a atribuição dos lucros retidos nas empresas aos detentores do seu capital. Deste modo, o seu registo na balança de pagamentos ocorre nos rendimentos de investimento e na balança financeira, no sentido do aumento do investimento. Os lucros reinvestidos são registados no período em que são gerados.

Este tipo de rendimento é registado apenas na categoria do investimento direto (excluem-se os lucros reinvestidos de fundos de investimento, que não integram a componente do investimento direto). Os lucros reinvestidos representam a

proporção do investidor direto, em termos de detenção de capital, nos resultados das empresas de investimento direto localizadas noutra economia, que não foram distribuídos como dividendos. Dito de outro modo, os lucros reinvestidos traduzem a parte que é atribuível ao investidor direto dos resultados da empresa de investimento direto relativos a determinado período de tempo (depois de impostos, juros e depreciação), depois de deduzidos os dividendos a pagar nesse mesmo período de tempo, ainda que esses dividendos estejam relacionados com resultados de anos anteriores.

Os lucros reinvestidos podem ser negativos, nomeadamente quando a distribuição de dividendos em determinado período excede os resultados obtidos pela empresa no mesmo período, ou quando a empresa gera resultados negativos.

#### Dividendos

Os dividendos correspondem à parte dos resultados distribuídos das empresas que são atribuídos aos detentores do capital. Devem ser registados no momento em que os detentores do capital deixam de ter o direito de receber os dividendos (ex-dividend date), antes de quaisquer impostos. Na prática, contudo, os dividendos são normalmente registados na altura em que são pagos. Existem alguns casos especiais de dividendos:

- Distribuição de dividendos sob a forma de ações – não é reconhecida nas estatísticas da balança de pagamentos como dividendo, mas como lucro reinvestido;
- Ações bonificadas (novas ações que são distribuídas aos acionistas na mesma proporção da estrutura de capital existente antes da sua emissão) não dão origem a qualquer registo, uma vez que o direito do acionista sobre a empresa permanece inalterado;
- Dividendos de liquidação (dividendos relativos à liquidação de parte de uma empresa ou da sua totalidade) não são registados em rendimentos de investimento, mas em desinvestimento na balança financeira (como uma redução do investimento); e
- Super-dividendos (pagamentos excecionais aos acionistas a partir da acumulação de reservas ou da venda de ativos) – não são registados em rendimentos de investimento, mas em desinvestimento, na balança financeira (como uma redução do investimento).

#### Rendimentos de fundos de investimento

Os rendimentos de fundos de investimento podem assumir a forma de dividendos e / ou de lucros reinvestidos. O tratamento em termos de registo na balança de pagamentos é idêntico ao dos rendimentos do capital no âmbito do investimento direto. Por convenção no âmbito do Eurosistema, todo o investimento em fundos de investimento é registado no investimento de carteira, o que determina

que o rendimento associado seja registado na rubrica correspondente do rendimento de investimento.

#### Juros

Os juros correspondem ao rendimento devido aos titulares de determinado tipo de ativos financeiros, concretamente instrumentos de dívida (depósitos, títulos de dívida, empréstimos e outras contas a receber), por colocarem esses ativos à disposição de outras entidades. Os rendimentos associados a DSE também são considerados juros.

Os juros são registados de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, *i.e.*, são registados como acréscimos contínuos ao longo de todo o tempo de detenção dos ativos financeiros subjacentes. Deste modo, o momento do registo do juro pode não coincidir com o do seu pagamento.

O registo dos juros corridos é efetuado na balança de rendimento primário e, simultaneamente, na balança financeira, na categoria funcional e instrumento a que o juro diz respeito. Quando o juro é pago, os registos ocorrem apenas na balança financeira: anulação do juro corrido na categoria funcional e instrumento onde se registou anteriormente, e aumento, por exemplo, de depósitos, pelo dinheiro efetivamente recebido.

Na balança de rendimento primário apenas o juro "puro" é registado, o que exclui a componente SIFIM (Secção 2.2).

Pela sua própria natureza, os lucros reinvestidos não são objeto de comunicação ao Banco de Portugal. Os dados são apurados a partir dos resultados das empresas de investimento direto e dos dividendos comunicados através das COPE. A informação sobre os resultados das empresas é normalmente obtida através de um reporte de periodicidade anual, baseado nas contas anuais das empresas, sendo que para períodos infra-anuais, são produzidas estimativas pelo Banco de Portugal. A fonte anual para este efeito é a IES, que contém, entre outras, informação sobre o balanço e a demonstração dos resultados, assim como a estrutura de participações e de participadas das empresas residentes em Portugal.

Os dados relativos a investimento direto, incluindo os seus rendimentos, são muitas vezes sujeitos a revisões significativas devido, nomeadamente, à estimativa da componente de lucros reinvestidos. De facto, aquela componente depende fortemente do apuramento de resultados por parte das empresas, os quais são normalmente conhecidos através das suas contas anuais. Para além do desfasamento temporal na disponibilização das contas anuais das empresas através da IES, a volatilidade deste tipo de resultados não permite a sua antecipação com precisão, levando a que estes valores estejam sujeitos a revisões significativas.

Os juros associados ao investimento direto são compilados a partir da informação comunicada nas COPE.

Os rendimentos de investimento de carteira incluem fluxos entre residentes e não residentes resultantes da detenção de títulos de capital e de títulos de dívida que não estão classificados em investimento direto ou em ativos de reserva. Os rendimentos de investimento de carteira assumem a mesma tipologia dos rendimentos de investimento direto, *i.e.* podem ser dividendos, lucros reinvestidos ou juros (Caixa 4 · "Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente"). Os rendimentos do investimento em fundos de investimento são sempre registados na categoria dos rendimentos de investimento de carteira, independentemente da existência de

uma relação de investimento direto. No caso dos instrumentos de dívida, os rendimentos são também decompostos por maturidade dos títulos.

Os rendimentos relativos a investimento de carteira correspondem a:

- Juros corridos, no caso dos instrumentos de dívida – para os juros corridos sobre os ativos (títulos emitidos por não residentes na posse de residentes), os valores são estimados com base no volume de títulos constante no SIET e nas taxas de juro subjacentes a esses títulos, obtidas na CSDB; relativamente aos juros corridos sobre os passivos (títulos emitidos por residentes na posse de não residentes), os valores são obtidos a partir do SIET;
- Dividendos, para os títulos de participação no capital (exclui a participação em fundos de investimento) - no caso dos títulos emitidos por não residentes na posse de residentes, são utilizadas as mesmas fontes referidas para os juros, sendo que, para as ações, é obtido na CSDB o dividendo que é aplicado ao número de títulos identificado no SIET; relativamente aos outros títulos de participação no capital, os dividendos são obtidos nas COPE. No caso dos títulos emitidos por residentes na posse de não residentes, os dividendos de ações são obtidos, essencialmente, no SIET, e, relativamente aos outros títulos de participação no capital, os dividendos são estimados a partir de taxas de referência de mercado; e
- Rendimentos de unidades de participação (inclui dividendos e lucros reinvestidos):
  - Para os ativos de investimento de carteira, parte dos rendimentos de unidades de participação é obtida junto de um conjunto de países europeus que partilham com o Banco de Portugal informação sobre os fundos de investimento emitidos por residentes nesses países e detidos por residentes em Portugal. A parte restante é apurada na base dos rendimentos pagos, a partir das COPE.
  - Quanto aos passivos de investimento de carteira, os rendimentos de unidades de

participação que não lucros reinvestidos são calculados como referido relativamente aos dividendos de outros títulos de participação no capital. A parcela de lucros reinvestidos devidos a não residentes é estimada pelo Banco de Portugal a partir da informação disponível na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) sobre as unidades de participação emitidas por fundos de investimento residentes.

Os rendimentos de outro investimento cobrem os fluxos entre residentes e não residentes relativos, sobretudo, a juros de depósitos e empréstimos classificados na balança financeira em outro investimento (Caixa 4 · "Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente"). Incluem também os rendimentos de outras contas a receber / a pagar, os rendimentos imputados a tomadores de seguros, garantias estandardizadas e fundos de pensões, os rendimentos atribuídos a DSE e aos saldos intra-Eurosistema resultantes da emissão de notas euros (Caixa 7 · "Emissão e circulação de notas euro: tratamento nas estatísticas externas").

O ponto de partida para o cálculo dos rendimentos associados aos depósitos e empréstimos é o cálculo dos juros corridos, que corresponde ao valor dos juros devidos em cada momento. Para este efeito, são aplicadas ao valor nominal das posições as taxas de juro de mercado relativas aos instrumentos subjacentes. Este cálculo é efetuado ao nível das diferentes maturidades, moedas de denominação e setores (residente e não residente). Aos juros corridos é retirado o valor dos SIFIM, que deve ser registado na balança de serviços. A informação sobre os rendimentos relativos aos DSE e aos saldos intra--Eurosistema resultantes da emissão de notas euros é extraída diretamente do sistema de informação do Banco de Portugal. No caso dos DSE são registados nos rendimentos de outro investimento os rendimentos devidos pela utilização de DSE (os rendimentos a receber pela detenção de DSE são registados em rendimentos de ativos de reserva). Os rendimentos imputados a tomadores de seguros são calculados a partir das posições do instrumento "regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas".

Os rendimentos de ativos de reserva incluem, sobretudo, os rendimentos associados à detenção de DSE, de títulos de participação no capital e de dívida incluídos em reservas, e de depósitos (Caixa 4 · "Tipos de rendimento de investimento, de acordo com o ativo financeiro subjacente"). A informação sobre estes rendimentos, baseados essencialmente no método da especialização dos exercícios, é extraída do sistema de informação do Banco de Portugal.

Os outros rendimentos primários compreendem rendas, impostos e subsídios sobre os produtos e a produção.

Os impostos sobre os produtos e taxas de importação correspondem a pagamentos obrigatórios e sem contrapartida, em dinheiro ou em géneros, que são cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia, relativos à produção e importação de bens e serviços, ao emprego de mão-de-obra, à posse ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos na produção (esses impostos são devidos independentemente dos lucros obtidos).

Os impostos sobre a produção e taxas de importação pagos às instituições da União Europeia incluem, por exemplo, receitas relativas à política agrícola comum e direitos aduaneiros. Os impostos sobre a produção e importação pagos às instituições da União Europeia não incluem o terceiro recurso próprio baseado no IVA, que está incluído em outras transferências correntes.

Em sentido contrário, os **subsídios** correspondem a transferências correntes das administrações públicas ou instituições da União Europeia a produtores residentes.

A informação sobre estes impostos e subsídios é obtida através das COPE, na base dos pagamentos efetuados, e do INE, relativamente à distribuição dos subsídios aos agentes económicos residentes (Caixa 5 · "Tratamento estatístico dos fundos comunitários").

As rendas cobrem os rendimentos a receber pela colocação de recursos naturais à disposição de agentes económicos não residentes. Exemplos de rendas incluem os montantes a pagar pelo uso da terra para extrair depósitos



minerais e outras riquezas do subsolo, e para a pesca, silvicultura e direitos de pastagem. Os pagamentos regulares feitos pelos locatários de recursos naturais, tais como recursos do subsolo são frequentemente descritos como royalties, mas são classificados como rendas.

As rendas respeitantes a contratos de arrendamento de propriedades rústicas ou urbanas celebrados entre residentes e não residentes são registadas em rendimentos de investimento direto.

A informação relativa às rendas é obtida através das COPE.

#### 2.4. Rendimento secundário

A balança de rendimento secundário regista as transferências correntes (em dinheiro ou em géneros) entre residentes e não residentes. São vários os tipos de transferências incluídas nesta balança.

Uma transferência corresponde à disponibilização de um bem, serviço, ativo financeiro ou ativo não produzido, por um agente económico a outro sem a correspondente contrapartida em termos de valor económico (ou num valor bastante inferior ao seu valor real).

As transferências podem ser correntes ou de capital, sendo que estas últimas são registadas na balança de capital.

As transferências correntes afetam diretamente o nível de rendimento disponível do doador ou do recetor. Incluem transferências tipicamente relacionadas com as administrações públicas, como por exemplo, transferências relativas à cooperação corrente internacional entre diferentes Estados, pagamentos de impostos correntes sobre o rendimento, património, e transferências relacionadas com outros setores, como por exemplo transferências pessoais (ou remessas) ou prémios e direitos de seguros não-vida (excluindo as comissões).

A desagregação das transferências correntes é feita ao nível dos setores: administrações públicas, por um lado, e outros setores, por outro.

Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos principais tipos de transferências correntes.

## Impostos correntes sobre o rendimento e património

Nas estatísticas externas, os impostos correntes sobre o rendimento e património consistem principalmente em impostos cobrados sobre os rendimentos auferidos por não residentes em resultado da prestação de trabalho ou da posse de ativos financeiros. Os impostos sobre ganhos de capital decorrentes de ativos de não residentes também estão incluídos. Os impostos sobre a renda e ganhos de capital de ativos financeiros são geralmente pagos pelas famílias, empresas ou instituições sem fins lucrativos, e recebidos pelas administrações públicas.

#### Contribuições e prestações sociais

As contribuições sociais são as contribuições efetivas ou imputadas (incluindo os suplementos de contribuições, que representam rendimentos de investimento a pagar sobre os direitos de pensão) feitas pelas famílias para regimes de segurança social para fazer provisão para benefícios sociais a serem pagos. Nas estatísticas externas as contribuições sociais são registadas quando um residente (não residente) faz contribuições para regimes de segurança e previdência social na outra economia (na economia residente), onde trabalha, ou um empregador faz contribuições em nome do empregado. Embora, na prática, os empregadores sejam aqueles que realmente fazem transferências de contribuições sociais para as administrações públicas, nas contas nacionais estas contribuições são registadas como pagas aos empregados (como remunerações dos empregados), que, em seguida, as transferem para as administrações públicas e fundos de pensões.

As prestações sociais incluem as prestações devidas ao abrigo de regimes de segurança e previdência social, incluindo pensões e outros benefícios sociais, relativos a eventos tais como doença, desemprego, habitação e educação, e podem ser concedidos em dinheiro ou em espécie.

## Prémios líquidos de seguros não-vida e indemnizações de seguros não-vida

Os seguros não-vida são tipicamente contratados para fazer face a acontecimentos ou acidentes que provoquem danos a bens ou propriedades, ou danos a pessoas, em resultado de causas naturais ou humanas – incêndios, inundações, choques, colisões, afundamentos, roubo, violência, acidentes, doença, etc. – ou contra perdas financeiras resultantes de acontecimentos como doença, desemprego ou acidente. Um seguro vida que proporciona um benefício concretamente no caso de morte dentro de um determinado período geralmente chamado de seguro de termo, é também considerado como seguro não-vida.

Os prémios de seguros não-vida pagos pelos segurados para obter cobertura durante um determinado período contabilístico (prémios adquiridos) correspondem a prémios brutos, dado que incluem, implicitamente, uma taxa de serviço (aquisição de serviço por parte do segurado), a qual deve ser registada como serviços de seguros. Os prémios líquidos, que se encontram deduzidos daquela taxa, é que são registados na componente de Rendimento Secundário. Adicionalmente é também aqui considerado um valor imputado relativo a suplementos de prémios a pagar / receber com base nos rendimentos de investimentos atribuíveis aos segurados.

As indemnizações de seguros não-vida são os montantes a pagar na sequência da ocorrência do evento subjacente. As indemnizações são normalmente registadas quando são liquidadas.

No domínio das estatísticas externas, o resseguro é o tipo de operação que apresenta maior expressão nesta rubrica.

#### Outras transferências correntes

As outras transferências correntes compreendem a cooperação internacional, os recursos próprios da União Europeia, baseados no valor acrescentado e no rendimento nacional bruto (RNB), e as transferências correntes diversas, onde se incluem as transferências pessoais.

A cooperação internacional corrente consiste em transferências correntes, em dinheiro ou em espécie, entre os governos de diferentes países ou entre governos e organizações internacionais. Parte da cooperação internacional atual ocorre *vis-à-vis* as instituições da União Europeia. Geralmente, o financiamento da

assistência técnica ou a ajuda internacional apresentam caraterísticas de transferências correntes. No entanto, a assistência técnica que está ligada a parte ou à totalidade de projetos de capital é classificada como ajudas ao investimento, que estão incluídas em transferências de capital (Caixa 5 · "Tratamento estatístico dos fundos comunitários".

Os recursos próprios da União Europeia, baseados no valor acrescentado e no RNB, são transferências correntes pagas pelas administrações públicas de cada Estado-Membro às instituições da União Europeia.

Transferências correntes diversas, em dinheiro ou em espécie, incluem as transferências correntes entre famílias (transferências pessoais), as transferências correntes para instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, multas e penalidades, pagamentos de compensação por prejuízos não cobertos por contratos de seguro e outros (por exemplo, ofertas e doações de natureza corrente).

#### Transferências pessoais

Transferências pessoais entre famílias residentes e não residentes são todas as transferências correntes, em dinheiro ou em espécie, realizadas entre famílias residentes e não residentes. Estas transferências são independentes da fonte de rendimento do remetente ou da relação entre as famílias. As transferências pessoais também incluem as remessas, que consistem em transferências pessoais feitas pelos migrantes que residem e trabalham noutras economias, para famílias residentes nos seus países de origem.

As transferências pessoais incluem ainda as transferências correntes que são devidas pelos apostadores aos vencedores e, em alguns casos, a instituições de caridade; considera-se que essas transferências são efetuadas diretamente pelos participantes na lotaria ou jogos de azar para os vencedores e instituições de caridade.

Na balança de pagamentos de Portugal as remessas de emigrantes / imigrantes e as outras transferências pessoais são apuradas



com base na informação reportada nas COPE e nas COL; na informação recolhida pelo Departamento de Sistemas de Pagamentos do Banco de Portugal sobre transferências de fundos realizadas através de instituições de pagamento; nos dados sobre população imigrante, divulgada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; e nos dados sobre população emigrante, recolhidos a partir do Observatório da Emigração.

#### 2.5. Balança de capital

A balança de capital compreende a aquisição / alienação de ativos não financeiros não produzidos e as transferências de capital.

#### Aquisição / alienação de ativos não financeiros não produzidos

Os ativos não financeiros não produzidos consistem em: (a) recursos naturais (terra, direitos sobre minérios, direitos florestais, água, direitos de pesca, espaço aéreo e espetro eletromagnético); (b) contratos, locações e licenças; e (c) ativos de marketing (marcas) e goodwill. As aquisições e alienações de ativos não financeiros não produzidos são registadas separadamente, pelo valor bruto e não pelo líquido. Apenas a compra / venda de tais ativos, e não a sua utilização, deve ser registada nesta rubrica da balança de capital. Não se incluem aqui as compras / vendas de terra e outros recursos naturais porque se assume que estes são detidos por entidades residentes fictícias ("nocionais"). Portanto, mudanças de propriedade sobre a terra (ou imóveis) são normalmente classificadas como operações financeiras no âmbito do investimento direto.

#### Transferências de capital

Ao contrário das transferências correntes, nas transferências de capital existe uma transferência de um ativo (outro que não dinheiro ou géneros) entre duas partes, ou uma ou ambas as partes adquirem ou alienam um ativo (outro que não dinheiro ou géneros), ou é perdoado um passivo por parte do respetivo credor.

As transferências de capital consistem em impostos de capital, ajudas ao investimento e outras transferências de capital.

Os impostos de capital consistem em impostos cobrados em intervalos irregulares e pouco frequentes sobre os valores dos ativos ou do património líquido detidos pelos agentes económicos, ou sobre os valores dos ativos transferidos entre agentes económicos. Incluem impostos sobre as sucessões e os impostos sobre doações que incidem sobre o capital dos beneficiários.

As ajudas ao investimento são transferências de capital, em dinheiro ou em espécie, feitas para financiar a totalidade ou parte dos custos de aquisição de ativos fixos. No caso das ajudas em dinheiro, os seus beneficiários são obrigados a utilizá-las para fins de formação bruta de capital fixo, sendo que, em alguns casos, essas ajudas visam a concretização de projetos de investimento específicos, como grandes projetos de construção (Caixa 5 · "Tratamento estatístico dos fundos comunitários").

As outras transferências de capital incluem: (i) o perdão de dívida; (ii) grandes indemnizações de seguros não-vida (por exemplo, na sequência de catástrofes), (iii) garantias pontuais e outras premissas de dívida; (iv) os pagamentos de natureza não recorrente em indemnização por danos extensos ou prejuízos não cobertos por apólices de seguros; (v) grandes presentes, doações e heranças (legados), incluindo para instituições sem fins lucrativos; e (vi) algumas contribuições de capital para organizações internacionais ou instituições sem fins lucrativos (se não der origem a capital próprio).

#### Caixa 5 • Tratamento estatístico dos fundos comunitários

Os fundos comunitários recebidos por agentes económicos em Portugal podem ser registados em três balanças distintas, consoante a natureza dos fundos:

- Em rendimento primário são registados os subsídios;
- Em rendimento secundário são incluídas as outras transferências correntes; e
- As transferências de capital são registadas na balança de capital.

Cada fundo comunitário pode ser registado integral ou parcialmente nas balanças referidas. No quadro a seguir apresenta-se o tipo de afetação de cada fundo comunitário às componentes das balanças corrente e de capital (Quadro 2), nos termos definidos pelo INE para efeitos das contas nacionais.

Quadro 2 • Afetação dos fundos comunitários às componentes das balanças corrente e de capital

	Rendimento primário	Rendimento secundário	Balança de capital
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) / Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) – Orientação	(p)	(p)	(p)
Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (IFOP)	(p)	(p)	(p)
Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) / Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) – Garantia	(t)		
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)		(p)	(p)
Fundo de Coesão			(t)
Fundo Social Europeu (FSE)	(p)	(p)	
Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PROALV)		(t)	

Nota: (p) – afetação parcial; (t) – afetação total

Para além de envolver várias rubricas das contas externas, outro aspeto metodológico específico ao tratamento dos fundos comunitários tem a ver com o momento do registo nas estatísticas externas. Normalmente, são reconhecidos dois momentos distintos:

- Quando os fundos são transferidos para Portugal, é efetuado um registo apenas na balança financeira, designadamente um aumento do passivo das administrações públicas (que é, habitualmente, o setor recetor dos fundos);
- Quando os fundos são distribuídos aos seus beneficiários finais, é registado o seu valor na balança corrente e / ou na balança de capital, conforme a afetação apresentada no quadro em cima, por contrapartida da redução do passivo das administrações públicas.

Quando as administrações públicas fazem adiantamentos aos beneficiários por conta do recebimento futuro de fundos comunitários, efetuam-se os mesmos registos por ordem inversa, ou seja:

- Quando é efetuado o adiantamento aos beneficiários finais dos fundos, é registado um aumento do ativo das administrações públicas, por contrapartida do registo na rubrica respetiva da balança corrente e / ou da balança de capital;
- Quando os fundos são transferidos para Portugal, é registada a amortização do ativo externo anteriormente gerado para o setor das administrações públicas.

Em termos esquemáticos, a transferência de fundos comunitários para Portugal dá origem aos seguintes registos na balança de pagamentos (Quadro 3).

#### Quadro 3 • Registo dos fundos comunitários na balança de pagamentos

1. No momento da transferência do fundo para Portugal (ex. transferência no valor de 10 000 €):

	Crédito	Débito
Outro investimento (administrações públicas) Passivos: outras contas a pagar	10 000 €	
Outro investimento (banco central ou OIFM) Ativos: numerário e depósitos		10 000 €

2. No momento da transferência para o beneficiário final:

	Crédito	Débito
Rendimento primário; Rendimento secundário ou Balança de capital	10 000 €	
Outro investimento (administrações públicas) Passivos: outras contas a pagar		10 000 €

De referir, por último, que, em Portugal, o tratamento conferido aos fundos comunitários no âmbito das estatísticas externas se encontra totalmente alinhado com o tratamento conferido aos mesmos no âmbito das contas nacionais.

#### 2.6. Investimento direto

O investimento direto é uma categoria do investimento transfronteiriço através da qual um investidor residente numa determinada economia tem o controlo ou um grau significativo de influência sobre a gestão de uma empresa residente noutra economia. A relação de investimento direto estabelece--se através da participação no capital com direito ao exercício do poder de voto, o que conduz, na prática, ao controlo ou influência de uma empresa (investidor direto) sobre outra (empresa de investimento direto). Sob o domínio desta primeira relação incluem--se também as participações indiretas, isto é, as participações em terceiras empresas, por via das empresas de investimento direto, e as empresas irmãs, que se encontram incluídas no mesmo grupo económico. Assim, nas estatísticas do investimento direto incluem-se todas as operações financeiras que se estabelecem entre empresas em relação de participação no capital (direta e indireta) e entre empresas irmãs. Incluem-se não só os fluxos dos investidores diretos para as empresas de investimento direto, como também os fluxos

com origem nas empresas de investimento direto e destino nos investidores diretos, neste caso designados por investimento reverso.

O investidor direto é a entidade ou grupo de entidades relacionadas que exerce controlo ou um grau significativo de influência sobre outra entidade que é residente numa outra economia. Do lado oposto, a empresa de investimento direto é a entidade que está sujeita ao controlo ou a um grau significativo de influência pelo investidor direto. Empresas irmãs são as empresas que se encontram sob controlo ou influência do mesmo investidor direto ou indireto, mas em que entre elas não existe qualquer controlo ou influência. Uma mesma empresa pode ser simultaneamente investidor direto, empresa de investimento direto e empresa irmã, em relação a outras empresas dentro do mesmo grupo (Figura 3). Nas estatísticas externas de Portugal as empresas em relação de investimento direto entre si são normalmente designadas por empresas com relação de grupo.

O critério quantitativo para a identificação de uma relação de investimento direto internacional<sup>10</sup> estabelece que uma empresa tem o

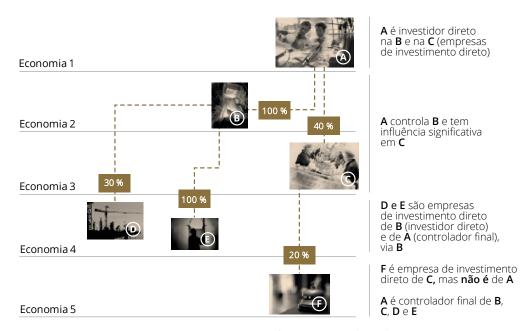


Figura 3 • Exemplos de relações de investimento direto

B e C, D e C, D e E, e E e C são empresas irmãs; F não é empresa irmã de nenhuma outra.

controlo ou influência sobre outra quer quando detém diretamente o capital que lhe confere direitos de voto sobre ela, quer quando detém esses direitos de voto indiretamente, por via da relação com outra(s) empresa(s):

- No caso da participação direta no capital, considera-se que existe uma relação de investimento direto quando ela confere ao investidor mais de 10 % dos direitos de voto na empresa de investimento direto; e
- As relações indiretas de investimento direto verificam-se quando os direitos de voto sobre uma empresa são exercidos através da detenção de direitos de voto sobre outra empresa que, por sua vez, detém direitos de voto sobre aquela. No fundo, o controlo ou influência sobre uma empresa é exercido através da cadeia de relações de investimento direto (sob determinadas regras).

Quando o investidor direto detém, direta ou indiretamente, mais do que 50 % dos direitos de voto na empresa de investimento direto, considera-se que esta está em situação de controlo; se aquela percentagem se situar entre 10 % e 50 %, então a situação é de significativa influência.

Uma vez identificadas as relações de investimento direto, todos os fluxos financeiros subsequentes realizados entre empresas com relação de grupo residentes em diferentes economias devem ser classificados em investimento direto. Tomando como exemplo as relações entre empresas apresentadas na Figura 3, a compilação de estatísticas de investimento direto na perspetiva da Economia 1 leva à inclusão das operações financeiras estabelecidas entre a empresa A (Economia 1) e as empresas B, C, D e E, respetivamente das economias 2, 3 e 4.

No investimento direto excluem-se, contudo, as operações financeiras relacionadas com: (i) transações sobre DSE, moedas e direitos de pensão relacionados, (ii) dívida entre bancos e outros intermediários financeiros exceto sociedades de seguros e fundos de pensões<sup>11</sup>, que são classificadas em investimento de carteira ou outro investimento, (iii) investimentos em fundos de investimento, que, por convenção no âmbito do Eurosistema, são incluídos no investimento de carteira, e (iv) derivados financeiros e opções sobre ações concedidas a empregados, que são classificados na categoria de derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados.

As transações e posições de investimento direto são adicionalmente decompostas em títulos de participação no capital (inclui lucros reinvestidos) e instrumentos de dívida. A componente de capital inclui o investimento imobiliário, designadamente o investimento em propriedades e casas, quer para uso pessoal quer para arrendamento. Não inclui, porém, a participação no capital de organizações internacionais, mesmo quando excede 10 % dos direitos de voto, a qual é registada no investimento de carteira (se sob a forma de títulos) ou no outro investimento.

O investimento direto é registado nas estatísticas externas em termos brutos e é apresentado de acordo com a relação entre o investidor e a empresa de investimento direto. São discriminadas as seguintes componentes: (i) investimento do investidor direto na empresa de investimento direto (relação direta ou indireta), (ii) investimento reverso, *i.e.*, da empresa de investimento direto no seu investidor direto (relação direta ou indireta), e (iii) investimento entre empresas irmãs.

Com a implementação das recomendações do BPM6, a apresentação das estatísticas do investimento direto ajustou-se à apresentação já utilizada para as restantes categorias funcionais do investimento internacional no âmbito das estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, *i.e.*, segue o princípio ativo-passivo.

No entanto, em complemento à apresentação preconizada no BPM6, as estatísticas do investimento direto são também apresentadas de acordo com o princípio direcional (Caixa 6 · "Princípio ativo-passivo e princípio direcional nas estatísticas do investimento direto"), isto é:

- O investimento direto de Portugal no exterior (IPE), que cobre os ativos e passivos entre investidores diretos residentes e as suas empresas de investimento direto não residentes, assim como os ativos e passivos entre empresas irmãs residentes e não residentes, quando o controlador final destas é residente em Portugal; e
- O investimento direto do exterior em Portugal (IDE), que inclui os passivos e ativos entre as empresas de investimento direto residentes e os seus investidores diretos

não residentes, bem como os ativos e passivos entre empresas irmãs residentes e não residentes, quando o controlador final destas é não residente em Portugal.

No domínio das estatísticas produzidas de acordo com o princípio direcional, para além da desagregação por país / agregado geográfico da contraparte, é também disponibilizado detalhe por setor de atividade económica da empresa residente.

O valor global líquido do investimento direto é igual nas duas apresentações. As diferenças situam-se nos resultados ao nível das componentes, estando a amplitude das diferenças dependente da dimensão e da direção do investimento reverso, assim como das transações entre empresas irmãs. As estatísticas apuradas de acordo com o princípio ativo-passivo apresentam normalmente valores superiores aos que são apurados de acordo com o princípio direcional, desde logo porque nestas últimas é deduzido o investimento reverso.

Na compilação das estatísticas de investimento direto é utilizada informação proveniente das COPE e da IES, sendo esta última particularmente relevante para conhecimento da estrutura de participação no capital e para apuramento dos lucros reinvestidos. Adicionalmente, é também utilizada informação disponível no SIET sobre títulos de dívida, no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para efeitos de apuramento do investimento imobiliário em Portugal, e informação complementar sobre os mercados de valores mobiliários estrangeiros. Tratando-se a IES de uma fonte de informação anual, é necessário estimar a informação infra-anual relativa a participações no capital e a lucros reinvestidos. Tal estimativa é efetuada pelo Banco de Portugal com base em informação complementar, sobre, nomeadamente, a evolução dos resultados das empresas de investimento direto.

Dada a natureza das operações em causa e as caraterísticas das fontes subjacentes, os dados do investimento direto estão sujeitos a revisões regulares, que, em determinadas circunstâncias, podem ser significativas. Normalmente, os dados estabilizam com a incorporação da informação da IES.

#### Caixa 6 • Princípio ativo-passivo e princípio direcional nas estatísticas do investimento direto

O Banco de Portugal publica estatísticas de investimento direto de acordo com duas formas de apresentação distintas: o princípio ativo-passivo e o princípio direcional. Estas duas apresentações compreendem as mesmas transações e posições de investimento direto, diferindo apenas na forma como as classificam e agregam (Figura 4).

No princípio ativo-passivo, os dados do investimento direto são organizados de forma a diferenciar os investimentos em ativos dos investimentos em passivos. Um exemplo de um ativo externo de Portugal é a participação de uma empresa residente (investidor direto) no capital de uma empresa não residente (empresa de investimento direto), através da qual a empresa residente fica com direito sobre um ativo não residente. Do mesmo modo, a participação no capital de uma empresa residente (empresa de investimento direto) por uma empresa não residente (investidor direto) constitui um passivo externo de Portugal, porque esse investimento representa um direito de um não residente sobre um ativo em Portugal.

No princípio direcional os fluxos e posições de investimento direto são organizados de acordo com a direção da influência do investimento, na perspetiva da economia compiladora, ou seja, no caso de Portugal, em termos de investimento direto do exterior em Portugal e de investimento direto de Portugal no exterior. Assim, nesta perspetiva, todos os fluxos e posições de investimento de Portugal no exterior, enquanto os fluxos e posições de empresas de investimento de Portugal no exterior, enquanto os fluxos e posições de empresas de investimento direto residentes são classificadas em investimento do exterior em Portugal.

Um segundo grupo de diferenças prende-se com o tratamento do investimento reverso, *i.e.*, o investimento de empresas de investimento direto nos respetivos investidores diretos. No princípio direcional, o investimento reverso é

deduzido para obter o investimento no exterior e o investimento do exterior. No caso de Portugal, se um investidor residente receber um empréstimo de uma empresa de investimento direto não residente, o seu valor deve ser deduzido ao valor do investimento direto de Portugal no exterior porque, efetivamente, esse empréstimo reduz o montante total investido pelo investidor na empresa de investimento direto. Similarmente, se uma empresa de investimento direto residente emprestar dinheiro ao seu investidor direto não residente, então o valor do investimento desse investidor na empresa residente diminui, o que justifica a redução do montante total do investimento direto do exterior em Portugal. No princípio ativo-passivo, pelo contrário, procede-se apenas à agregação de todos os ativos, por um lado, e à agregação de todos os passivos, por outro. O investimento reverso pode ocorrer quer em operações de capital (desde que a participação da empresa de investimento direto não exceda 10 % dos direitos de voto do investidor direto) quer em operações de dívida. Contudo, é mais frequente nas componentes de dívida.

Por último, o registo das transações entre empresas irmãs difere nos dois princípios. No caso do princípio ativo-passivo, todos os investimentos em capital e em dívida feitos por empresas irmãs residentes são registados em ativos, enquanto os investimentos em capital e dívida recebidos por empresas irmãs residentes são registados em passivos. De acordo com este princípio, a direção da influência do investimento não é relevada. Pelo contrário, no princípio direcional, a direção da influência do investimento é importante, sendo esta determinada pela residência do último controlador da empresa irmã residente, que é quem em última instância controla as transações dessa empresa. Se o último controlador for residente, então as transações da empresa irmã também residente são de investimento no exterior; inversamente, se o último controlador for não residente, então as transações da empresa irmã residente são de investimento do exterior. Incluindo o investimento reverso e exemplificando com o caso português, se o último controlador de uma empresa irmã residente for também residente em Portugal, então todas as transações realizadas por essa empresa com outras do mesmo grupo residentes no exterior devem ser inscritas no investimento direto de Portugal

no exterior, e o investimento reverso por elas realizado é subtraído ao investimento direto de Portugal no exterior. Se, pelo contrário, o último controlador daquela mesma empresa for não residente, então todas as suas operações com outras empresas do mesmo grupo não residentes são consideradas investimento direto do exterior em Portugal e o investimento reverso é subtraído ao investimento do exterior em Portugal.

**Figura 4 •** Princípio ativo-passivo *versus* princípio direcional nas estatísticas do investimento direto (Portugal)

#### Princípio ativo-passivo

#### Ativos do investimento direto de Portugal

Participação no capital e empréstimos de investidores diretos residentes em Portugal a empresas de investimento direto não residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas de investimento direto residentes em Portugal a investidores diretos não residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs residentes em Portugal (último controlador residente) a empresas irmãs não residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs residentes em Portugal (último controlador não residente) a empresas irmãs não residentes

#### Passivos do investimento direto de Portugal

Participação no capital e empréstimos de investidores diretos não residentes em Portugal a empresas de investimento direto residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas de investimento direto não residentes em Portugal a investidores diretos residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs não residentes em Portugal a empresas irmãs residentes (último controlador residente)

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs não residentes em Portugal a empresas irmãs residentes (último controlador não residente)

#### Princípio direcional

IPE Investimento direto de Portugal no exterior

Participação no capital e empréstimos de investidores diretos residentes em Portugal a empresas de investimento direto não residentes

#### menos (-)

Participação no capital e empréstimos de empresas de investimento direto não residentes em Portugal a investidores diretos residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs residentes em Portugal (último controlador residente) a empresas irmãs não residentes

#### menos (-)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs não residentes em Portugal a empresas irmãs residentes (último controlador residente)

#### **IDE** Investimento direto do exterior em Portugal

Participação no capital e empréstimos de investidores diretos não residentes em Portugal a empresas de investimento direto residentes

#### menos (-)

Participação no capital e empréstimos de empresas de investimento direto residentes em Portugal a investidores diretos não residentes

#### mais (+)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs não residentes em Portugal a empresas irmãs residentes (último controlador não residente)

#### menos (-)

Participação no capital e empréstimos de empresas irmãs residentes em Portugal (último controlador não residente) a empresas irmãs não residentes

## Como utilizar e interpretar as estatísticas do investimento direto

As duas apresentações das estatísticas do investimento direto são complementares e em nada alteram o valor global do investimento direto líquido (transações e posições). O objetivo da análise que se pretende efetuar sobre os dados do investimento direto é que determina qual das duas perspetivas deve ser utilizada.

A apresentação de acordo com o princípio ativopassivo coloca as estatísticas do investimento direto alinhadas com as restantes categorias funcionais do investimento no contexto das estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, assim como das contas nacionais. Logo, é mais indicada para análises macroeconómicas e de comparação entre estatísticas. Adicionalmente, e porque os dados são produzidos de forma simétrica e consistente entre os países, facilita também a comparação internacional. As estatísticas de investimento direto produzidas de acordo com princípio direcional estão organizadas de acordo com a direção do controlo ou da influência do investimento, ou seja, em termos de investimento de Portugal no exterior e de investimento do exterior em Portugal. Deste modo, são mais adequadas para a análise das motivações e dos impactos do investimento direto. Uma vez que é disponibilizado detalhe adicional por país / zona geográfica da entidade não residente e por setor de atividade económica da entidade residente, as estatísticas produzidas de acordo com o princípio direcional apresentam, na perspetiva do utilizador, uma maior riqueza informativa para a identificação, designadamente, dos países que estão a investir em Portugal ou nos quais Portugal está a investir, assim como das atividades económicas que estão a atrair investimento estrangeiro ou que estão a investir no exterior.

## Entidades com presença física nula ou diminuta

As estratégias de investimento internacional passam muitas vezes pela criação de entidades de finalidade especial em determinadas localizações, com o objetivo de servir, sobretudo, as empresas do grupo e não as economias onde se encontram instaladas.

As entidades de finalidade especial (também conhecidas, na designação inglesa, por Special Purpose Entities (SPE), que podem incluir, designadamente, conduits, international business companies, financing subsidiaries, holding companies, shell companies, shelf companies ou brass plate companies)<sup>12</sup> são empresas que se encontram registadas em economias onde são oferecidos determinados benefícios, como por exemplo taxas de imposto mais baixas, maior rapidez e menores custos nos processos de criação de empresas, menos barreiras legais, e confidencialidade. Embora não exista um critério objetivo definido internacionalmente para a identificação deste tipo de empresas, tipicamente (i) os seus detentores são não residentes nas jurisdições em que são criadas, (ii) uma parte significativa do seu balanço encontra-se sob a forma de ativos e passivos face a não residentes, (iii) têm poucos ou nenhuns empregados, e (iv) têm presença física nula ou diminuta na jurisdição em que foram estabelecidas. Algumas destas empresas existem sobretudo para deter e gerir a riqueza de privados, deter ativos para titularização, emitir dívida em nome das empresas do grupo ou simplesmente deter participações em empresas, sem realizar uma gestão ativa das mesmas.

Dependendo do objetivo da análise, estas empresas podem distorcer a interpretação das estatísticas de investimento direto, sobretudo quando se quer aferir a motivação e o impacto do investimento direto numa economia, designadamente o grau de internacionalização conseguido através deste tipo de investimento. As SPE estão normalmente associadas a transferências internacionais de fundos, de montantes por vezes muito significativos, estando algumas economias envolvidas apenas na passagem desses fundos para o seu destino final. Nas economias onde estas empresas estão instaladas, os fluxos em causa, muitas vezes



designados por "capital em trânsito", inflacionam substancialmente as estatísticas de investimento direto em termos de entradas e saídas, não havendo efetivamente, para essas economias, qualquer benefício proveniente desses investimentos. Em alguns países, o impacto nas estatísticas de investimento direto é muito significativo. Em Portugal, estas entidades, que se instalaram sobretudo na zona franca da Madeira, têm algum peso nas estatísticas do investimento direto (Gráfico 1).

Em face do exposto, é importante distinguir o investimento direto incluindo SPE do investimento direto excluindo SPE. As estatísticas sobre investimento direto produzidas pelo Banco de Portugal apresentam as duas perspetivas, para as SPE residentes em Portugal.

#### Questões específicas sobre valorização

Para a valorização a preços de mercado da componente de títulos de participação no capital das posições de investimento direto é utilizado o valor:

- Da cotação das ações da empresa de investimento direto nas respetivas bolsas de valores, ou
- Dos fundos próprios da empresa de investimento direto, calculados a partir dos seus registos contabilísticos, que inclui, nomeadamente, o capital realizado (exceto ações próprias), as reservas e os resultados não

distribuídos (incluindo os resultados do exercício).

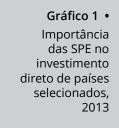
Esta metodologia garante uma maior comparabilidade internacional.

Por sua vez, as transações sobre títulos de capital são registadas pelo valor em que ocorrem, que poderá não corresponder ao valor dos fundos próprios das empresas. Nesses casos, a reconciliação entre transações e posições na posição de investimento internacional é efetuada em "outros fluxos".

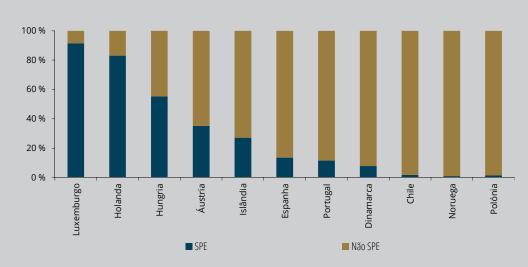
#### 2.7. Investimento de carteira

O investimento de carteira inclui os fluxos e as posições sobre títulos de participação no capital, unidades de participação em fundos de investimento e títulos de dívida que não são classificados em investimento direto ou em ativos de reserva. O investimento de carteira distingue-se das restantes categorias funcionais devido à natureza dos fundos gerados e objetivo do investimento, à relação geralmente anónima e distante entre o emitente e o detentor do título, e ao grau de negociabilidade dos instrumentos. As operações de acordos de recompra e de empréstimos de títulos não estão incluídas no investimento de carteira, mas no outro investimento.

As transações e posições de investimento de carteira são valorizadas a preços de mercado,



Fonte: OCDE, FDI in Figures, dezembro 2014.



o que, no caso das transações, corresponde ao preço efetivamente pago ou recebido, deduzido de comissões e de outras despesas. Nos títulos com cupão, o juro que é devido depois do último pagamento do cupão é acrescido, assim como o juro acumulado desde a emissão de títulos a desconto. Os registos de contrapartida destes juros são efetuados não só na balança financeira e na posição de investimento internacional, como também na balança de rendimento primário, em rendimentos do investimento.

Nas estatísticas de Portugal, o investimento de carteira é apresentado por instrumento, maturidade original e setor institucional da entidade residente (o detentor do título, no caso dos ativos, e o emitente do título, no caso dos passivos).

Para a compilação de estatísticas de investimento de carteira dos outros setores que não o banco central são utilizadas as seguintes fontes de informação (Caixa 3 · "Principais fontes de informação utilizadas na compilação das estatísticas externas"):

- SIET;
- CSDB; e
- COPE na parte relativa a transações e rendimentos.

Para o cálculo das estatísticas relativas aos ativos de investimento de carteira, a fonte fundamental é o SIET, a partir do qual são apuradas as transações e posições em títulos emitidos por não residentes. A CSDB permite identificar algumas caraterísticas dos títulos, como por exemplo distinguir entre ações cotadas e não cotadas, e obter informação de base ao cálculo dos rendimentos associados. As COPE permitem complementar os apuramentos relativos a transações, posições e rendimentos associados.

Aos valores de posições apurados a partir das fontes descritas, são adicionados os juros corridos e não pagos, ou seja, a diferença entre a estimativa dos juros corridos e os juros pagos ou liquidados, conforme reporte efetuado nas COPE.

Relativamente aos passivos do investimento de carteira, a informação de base é compilada a partir do SIET, nomeadamente sobre posições de títulos emitidos por residentes na posse de não residentes. A partir desta informação são calculados os outros fluxos, como por exemplo as revalorizações devidas a variações cambiais e de preço, e as transações. Os juros corridos e não pagos, que acrescem às posições dos passivos de investimento carteira, correspondem à diferença entre os juros corridos e os juros pagos, ambos obtidos a partir do SIET.

As estatísticas do investimento de carteira do banco central são compiladas a partir do sistema de informação do Banco de Portugal relativa a posições, transações e respetivos rendimentos.

# 2.8. Derivados financeiros (que não reservas) e opções sobre ações concedidas a empregados

Esta categoria funcional coincide, quase na totalidade, com o instrumento financeiro subjacente, derivados financeiros, encontrando-se a parte restante na categoria ativos de reserva. Inclui, adicionalmente, as opções sobre ações concedidas a empregados.

Os derivados financeiros distinguem-se das restantes categorias das estatísticas externas na medida em que tratam da transferência de risco, mais do que na oferta de fundos ou de outros recursos. Ao contrário das outras categorias funcionais, os derivados financeiros não geram rendimentos primários – por exemplo, os fluxos líquidos associados a derivados sobre taxas de juro são registados como transações de derivados financeiros e não como rendimentos do investimento.

As opções sobre ações concedidas a empregados são opções de compra de ações de uma empresa, que são oferecidas sob a forma de remuneração aos empregados cuja permanência no país de acolhimento seja inferior a um ano.

A valorização dos derivados financeiros é efetuada ao preço de mercado, sendo que as transações correspondem, sobretudo, a



transações de compra ou venda de contratos do tipo opções ou a liquidação de contratos do tipo *forward*. O valor de um contrato de derivados pode, ao longo da sua vida, alternar entre positivo e negativo, dependendo de como varia o preço do ativo subjacente face ao valor contratual. As alterações aos preços dos derivados são registadas como ganhos ou perdas, ou seja, como variações de preços.

Por dificuldades práticas na separação entre fluxos ativos e fluxos passivos, todas as transações e posições sobre derivados financeiros são registadas em termos líquidos.

A informação de base à produção de estatísticas sobre derivados financeiros para todos os setores exceto o banco central é obtida através do reporte direto ao Banco de Portugal efetuado pelas seguintes vias (Caixa 3 · "Principais fontes de informação utilizadas na compilação das estatísticas externas"):

- · QDF;
- COPE, onde se inclui informação relativa a transações sobre derivados financeiros e opções sobre ações concedidas a empregados, entre residentes e não residentes, contratados juntos de bancos residentes e não residentes; e
- Reporte direto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) ao Banco de Portugal sobre posições de derivados financeiros.

Para a compilação das estatísticas sobre derivados financeiros prevalece a informação do QDF relativa a operações efetuadas por conta própria pelos bancos e pelos fundos da segurança social. Para os restantes setores, exceto o banco central, prevalece a informação comunicada via COPE, a qual é complementada com a informação reportada pelos bancos no QDF, por conta de terceiros.

Relativamente ao banco central, a informação sobre transações e posições em derivados financeiros é extraída diretamente do sistema de informação do Banco de Portugal.

#### 2.9. Outro investimento

O outro investimento é uma categoria residual de ativos financeiros e passivos. Inclui

as posições e transações em instrumentos que não são classificados noutras categorias funcionais, nomeadamente no investimento direto ou nos ativos de reserva. Nas estatísticas externas de Portugal são identificadas as seguintes componentes do outro investimento: (a) outras participações; (b) numerário e depósitos; (c) empréstimos (incluindo a utilização de crédito do FMI e empréstimos do FMI); (d) regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas; (e) créditos comerciais e outras contas a receber / a pagar; e (f) DSE (a atribuição e não a detenção de DSE, que é classificada em ativos de reserva). Para além da desagregação por instrumento, é também disponibilizado detalhe por setor institucional da entidade residente e por país da contraparte. De referir que em outro investimento se incluem também fluxos e posições associados a saldos do Banco de Portugal face ao BCE e a outros bancos centrais da Área do Euro (ver operações intra-Eurosistema, esta Secção e Caixa 7 · "Emissão e circulação de notas euro: tratamento nas estatísticas externas").

A valorização das posições em instrumentos não negociáveis, *i.e.*, empréstimos, depósitos e outras contas a receber e a pagar (incluindo créditos comerciais), é feita ao valor nominal. O valor nominal dos empréstimos e depósitos, quer ativos quer passivos, inclui os juros corridos e não pagos.

As fontes utilizadas na compilação das estatísticas de outro investimento da balança de pagamentos portuguesa são de vários tipos e dependem do setor residente credor / devedor dos ativos / passivos financeiros :

- Os dados relativos ao setor do banco central são obtidos diretamente do sistema de informação interno do Banco de Portugal e incidem quer sobre informação de balanço quer sobre dados de transações, incluindo os respetivos rendimentos;
- Relativamente ao setor das outras instituições financeiras monetárias, é utilizada,
  essencialmente, a informação de balanço,
  por país de contraparte, reportada mensalmente para efeitos de estatísticas monetárias e financeiras, assim como a informação
  comunicada no âmbito das COPE;
- Para o setor dos particulares, a informação das COPE, das COL e os dados comunicados

por alguns países da Área do Euro com contrapartida em Portugal, no âmbito das estatísticas monetárias e financeiras, constituem as fontes de informação de base aos apuramentos de depósitos (ativos) e de empréstimos obtidos (passivos). A informação relativa a depósitos (ativos) é complementada, em momentos posteriores, com os dados do Bank for International Settlements (BIS) relativos a estatísticas de posições externas vis-à-vis Portugal; e

 A informação relativa aos outros setores é obtida, principalmente, através das COPE.

Para o apuramento do instrumento de créditos comerciais são utilizadas, para além das COPE, estimativas apuradas a partir dos dados do comércio internacional e dos prazos médios de pagamentos e recebimentos face ao exterior estimados a partir da informação reportada trimestral e anualmente pelas empresas no âmbito da Central de Balanços do Banco de Portugal (ITENF e IES).

Nesta categoria funcional, é de referir ainda que algumas estatísticas de posições são apuradas por acumulação de fluxos (por exemplo os regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas, a partir dos fluxos das COPE), e algumas estatísticas de fluxos são apuradas a partir de posições (por exemplo os dados obtidos através do reporte às estatísticas monetárias e financeiras relativos ao setor das outras instituições financeiras monetárias).

Aos valores de posições ativas e passivas de depósitos e empréstimos, apurados através das fontes descritas em cima, acrescem ainda os juros corridos e não pagos. Esta componente é estimada para todos os setores exceto as instituições financeiras monetárias, em que o valor é extraído da informação de balanço. O método utilizado baseia-se na diferença entre o valor calculado de juros corridos registado no rendimento primário (rendimentos do outro investimento) e os juros efetivamente pagos, que são obtidos através do reporte COPE.

## Acordos de recompra, empréstimos de títulos e outros instrumentos relacionados

Os acordos de recompra de títulos (nas diferentes designações, *repos*, empréstimos de títulos com colateral em numerário e *salebuybacks*) são operações que envolvem a

disponibilização de títulos como colateral de um empréstimo ou depósito. Estas operações podem assumir contornos distintos, mas visam, no essencial, a obtenção de capital, que é garantido através de títulos.

Por convenção no âmbito do Eurosistema, todas as operações deste tipo são tratadas como empréstimos garantidos e, nessa medida, são registadas no outro investimento. Este tratamento reflete de forma mais adequada a motivação subjacente: a intenção de recompra dos títulos significa que a propriedade económica dos mesmos permanece com o dono original, que assume os riscos e recebe os benefícios a ela associados, ainda que possa não ser, de facto, o proprietário legal dos mesmos. Adicionalmente garante-se, deste modo, total consistência com o que é preconizado no âmbito das outras estatísticas, nomeadamente nas estatísticas monetárias e financeiras.

#### Operações intra-Eurosistema

Existe um conjunto significativo de transações e posições intra-Eurosistema, i.e. entre os bancos centrais da Área do Euro e o BCE, cujo tratamento estatístico foi convencionado no âmbito do Eurosistema, e que importa aqui detalhar, na perspetiva da compilação das estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional de Portugal:

- Transferência inicial de ativos de reserva para o BCE: os direitos em euros sobre o BCE que resultam da transferência inicial de reservas internacionais do Banco de Portugal estão registados em "outro investimento / banco central / ativos / numerário e depósitos";
- Remuneração dos ativos sobre o BCE resultantes da transferência do Banco de Portugal para as reservas comuns: a remuneração da contribuição do Banco de Portugal para as reservas do BCE é considerada um recebimento de rendimento intra-Euro Área sendo registada em "balança corrente / rendimento primário / rendimento do investimento / rendimento do outro investimento";
- Ações do BCE: a participação do Banco de Portugal no capital do BCE está registada em "outro investimento / banco central / ativos / outras participações";

- Reafetação do rendimento monetário: o rendimento atribuído ao Banco de Portugal como resultado da política monetária do Eurosistema, que é proporcional à sua quota de capital no BCE, é considerado uma transferência corrente intra-Euro Área, quer positiva quer negativa, registada em termos brutos (i.e., distinta de outras transações como por exemplo a distribuição dos resultados do BCE), em "balança corrente / rendimento secundário / outros setores";
- Distribuição ao Banco de Portugal dos lucros do BCE e cobertura pelo Banco de Portugal das perdas financeiras do BCE: é considerado um rendimento, que pode ser positivo ou negativo, que acresce à participação do Banco de Portugal no capital do BCE. É registado como uma transação intra-Euro Área em "balança corrente / rendimento primário / rendimento do investimento / rendimento do outro investimento";
- Saldos intra-Eurosistema resultantes da emissão e circulação de notas euro: a diferença entre o valor das notas euro atribuídas ao Banco de Portugal, em conformidade com a tabela de repartição do Eurosistema, e o valor das notas que o Banco de Portugal efetivamente coloca em circulação dá origem a saldos intra-Eurosistema, que são considerados, em ativos ou passivos, consoante o sinal, em "outro investimento / banco central / numerário e depósitos (Caixa 7 "Emissão e circulação de notas euro: tratamento nas estatísticas externas");
- Remuneração dos saldos intra-Eurosistema: é tratada como rendimento de depósitos e registada em "balança corrente / rendimento primário / rendimentos do investimento / rendimentos do outro investimento";
- Produto das sanções impostas pelo BCE: o
  Banco de Portugal é responsável por debitar a conta do eventual visado pela sanção
  do BCE (por exemplo: sanção decorrente do
  não cumprimento das reservas mínimas ou
  do não cumprimento dos requisitos estatísticos) e de transferir os montantes em causa
  para o BCE, sendo que quando tal sucede,
  a transferência é registada em "balança corrente / transferências correntes"; e
- Ativos de garantia utilizados no âmbito do modelo de banco central correspondente,

no caso de resgate, pagamento de cupão, comissões, etc.: os fluxos associados à gestão dos títulos estrangeiros que são entregues ao Banco de Portugal como colateral nas operações de financiamento das instituições financeiras monetárias residentes, ou que estão associados à gestão de títulos emitidos por residentes e que são apresentados a outros bancos centrais do Eurosistema como colateral para efeitos de obtenção de liquidez, são registados em "investimento de carteira", no setor institucional aplicável.

Todas estas transações intra-Eurosistema são liquidadas via *TARGET* (*Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System*).

#### Saldos das operações TARGET

Desde o início da 3.ª fase da União Económica e Monetária em 1999 que as transações de cada país face ao Eurosistema têm sido executadas sobretudo através do *TARGET*, dando origem a saldos diários intra-Eurosistema denominados em euros. A motivação económica e funcional subjacente aos saldos *TARGET* é muito semelhante à das contas bancárias *nostro / vostro*.

Desde final de 2000, convencionou-se que todos os ativos e passivos no *TARGET* eram saldados no final de cada dia, ficando cada banco central com uma única posição (líquida) no sistema, a qual seria face ao BCE. Deste modo, o BCE atua como câmara de compensação, sendo, no final do dia, o único participante a deter saldos do sistema face aos outros países da União Europeia. Por outras palavras, os saldos *TARGET* do BCE representam os saldos do sistema (global) face aos outros países da União Económica não participantes na Área do Euro.

No caso de Portugal, a posição (líquida) do Banco de Portugal no sistema TARGET é tipicamente passiva e encontra-se registada em "outro investimento / passivos", no setor do banco central, no instrumento financeiro "numerário e depósitos".

#### Caixa 7 • Emissão e circulação de notas euro: tratamento nas estatísticas externas

O direito da União Monetária Europeia prevê um sistema de pluralidade de emissores de notas de banco, ao abrigo do qual o BCE e os Bancos centrais nacionais (BCN) emitem notas denominadas em euros. As responsabilidades pela emissão do valor total das notas de euro em circulação são repartidas pelos membros do Eurosistema de acordo com um critério objetivo, que consiste na aplicação proporcional da participação de cada BCN no capital realizado do BCE prevista no Artigo 29.º – 1 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Esta chave de repartição é ajustada para passar a considerar o BCE também como responsável por uma parte do total emitido.

A emissão de notas de euro não está sujeita a limites quantitativos ou outros, uma vez que a colocação de notas em circulação é efetuada em função da procura, sendo que o regime de emissão de notas de euro se baseia no princípio do seu não repatriamento (i.e., não se aplica às notas de euro a prática do repatriamento das notas denominadas nas unidades monetárias nacionais para o respetivo banco central emissor).

A emissão e circulação das notas euro dá origem a dois tipos de registos nas estatísticas externas:

- A diferença entre o valor das notas euro atribuídas a cada BCN, em conformidade com a tabela de repartição de euros, e o valor das notas euro que esse BCN coloca em circulação é considerada um saldo intra--Eurosistema e é registada como um ativo / passivo em "Outro investimento / Banco central / Numerário e depósitos";
- A exportação/importação de notas euro é registada, respetivamente, como passivo / ativo em "Outro investimento / Banco central / Numerário e depósitos".

Dado que não coloca em circulação notas de euro, o BCE é titular de créditos intra-Eurosistema sobre os BCN de montante correspondente à percentagem das notas de euro que lhe estão atribuídas. A remuneração destes saldos intra-Eurosistema produz efeitos nas posições relativas dos BCN em termos de proveitos.

Na perspetiva das estatísticas externas de Portugal, os fluxos e posições associados à emissão e circulação de notas euro são registados da seguinte forma (Figura 5):

**Figura 5 •** Registo dos fluxos e posições associados à emissão e circulação de notas euro nas estatísticas externas de Portugal



Adicionalmente, a remuneração destes saldos intra-Eurosistema é registada em "Rendimento primário / rendimentos do investimento / outro investimento / banco central / juros".

#### O caso de Portugal

Em Portugal, o total das notas na posse de residentes tem sido superior ao valor das notas colocadas em circulação pelo Banco de Portugal, daí resultando que o valor do ativo dos saldos intra-Eurosistema seja superior ao valor do passivo. A diferença corresponde à importação de notas de euro emitidas por outros BCN do Eurosistema. Na prática, a importação de euros concretiza-se essencialmente através da atividade turística: entrada líquida de euros resultante dos pagamentos efetuados em Portugal por viajantes não residentes e dos pagamentos efetuados no estrangeiro por viajantes residentes em Portugal.

#### 2.10. Ativos de reserva

Os ativos de reserva são os ativos externos que estão prontamente disponíveis e são controlados pelas autoridades monetárias para fazer face às necessidades de financiamento da balança de pagamentos, para intervenção nos mercados cambiais na gestão da taxa de câmbio da moeda, e para outros objetivos, tais como a manutenção da confiança na moeda e na economia ou garantia do financiamento externo. Sublinha-se que esses ativos devem (i) estar sob o controlo efetivo das autoridades monetárias, e (ii) ter um elevado nível de liquidez, negociabilidade e credibilidade.

Os ativos de reserva de Portugal são parte integrante dos ativos de reserva do Eurosistema, que são constituídos pelo conjunto dos ativos de reserva do BCE e de cada um dos bancos centrais dos países pertencentes à Área do Euro. Deste modo, o conceito de ativos de reserva utilizado em Portugal está totalmente alinhado com o conceito definido no âmbito do Eurosistema, o qual foi aprovado pelo Conselho de Governadores do BCE em marco de 1999<sup>13</sup>. Em linha com a definição implementada no Eurosistema, os ativos de reserva de Portugal são os ativos detidos pelo Banco de Portugal, em moeda estrangeira (não euro) e face a outros países que não da Área do Euro. Esta definição exclui de forma explícita todos os ativos do Banco de Portugal em moeda estrangeira face a residentes na Área do Euro e os ativos denominados em euros face a não residentes da Área do Euro. Estes ativos são incluídos nas categorias de investimento de carteira, derivados financeiros e de outro investimento.

Os saldos em moeda estrangeira detidos pela administração central não são incluídos no conceito de ativos de reserva de Portugal, como se encontra definido no âmbito do Eurosistema<sup>14</sup>. Contudo, esses saldos são incluídos no *Template* de Reservas Internacionais e liquidez em moeda estrangeira, uma componente do *Special Data Dissemination Standard (SDDS) Plus* do FMI<sup>15</sup>. O *Template* contém informação sobre o montante e composição dos ativos de reservas oficiais, dos outros ativos cambiais detidos pelo banco central e administração central, de compromissos de curto prazo em moeda estrangeira e das atividades relacionadas (como, por

exemplo, derivados financeiros) do banco central e administração central que possam originar pagamentos resultantes em reduções das reservas e / ou outros ativos cambiais.

Sob a categoria funcional de ativos de reserva são identificadas as seguintes componentes: ouro monetário, DSE, posição de reserva no FMI, numerário e depósitos, participação de capital e de fundos de investimento, títulos de dívida, derivados financeiros e outros créditos.

As operações em ativos de reserva são registadas em termos brutos, com exceção da componente relativa a derivados financeiros, que é registada em termos líquidos.

Em termos de valorização, aplica-se também aqui a regra geral: valor de mercado para os instrumentos transacionáveis e valor nominal para as posições de instrumentos não transacionáveis. As posições de ouro são valorizadas ao valor de mercado no fecho do último dia dos períodos de referência (o valor do ouro é fixado em dólares americanos por onça *troy*).

Aos valores apurados para ativos de reserva acresce ainda os juros corridos e não pagos, designadamente para as componentes de depósitos, DSE, títulos e posição de reserva no FMI. Os registos de contrapartida dos juros corridos relativos a ativos de reserva são efetuados em rendimentos de ativos de reserva.

Todos os dados relativos aos ativos de reserva são recolhidos internamente ao Banco de Portugal, a partir dos sistemas de informação contabilístico, de pagamentos e de operações de mercados, e cobrem informação completa sobre posições, transações e rendimentos.

# 3. Relação entre as estatísticas externas e as contas nacionais

As estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional contribuem para a caraterização e acompanhamento da atividade de uma determinada economia, através da sistematização de todas as relações dessa economia com o exterior. No contexto das estatísticas macroeconómicas, o contributo analítico das estatísticas externas é particularmente relevante no domínio das contas nacionais.

As contas nacionais visam representar a economia de forma exaustiva e sintética, através de um conjunto completo, estruturado e coerente de informação estatística. As contas nacionais estão segmentadas em duas componentes principais: as contas nacionais não financeiras, que registam os fluxos de recursos (receitas) e de empregos (despesas) da economia, e as contas nacionais financeiras, que registam as transações e patrimónios financeiros da mesma. Adicionalmente, as estatísticas das contas nacionais referem-se a cinco setores institucionais: sociedades não financeiras; sociedades

financeiras; administrações públicas; particulares e resto do mundo.

As estatísticas externas e as estatísticas das contas nacionais apresentam um conjunto significativo de caraterísticas em comum, desde logo porque são apuradas de acordo com referenciais metodológicos harmonizados (BPM6 e SEC2010, respetivamente). A consistência entre estas duas estatísticas é extensiva, inclusive, à forma de apresentação da informação relativa às relações com o exterior, em fluxos, posições e outras variações de volume e preço.

Neste contexto, justifica-se que as estatísticas externas constituam fonte de informação primária na compilação das contas nacionais, designadamente do setor do resto do mundo (Figura 6). Em Portugal, as estatísticas externas compiladas pelo Banco de Portugal servem de base às contas nacionais financeiras, também compiladas pelo Banco, e às contas nacionais não financeiras, compiladas pelo INE.

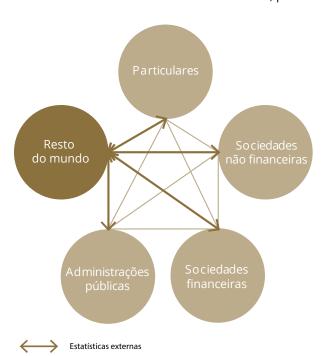


Figura 6 • Estatísticas externas no domínio das contas nacionais, por setor institucional



Deste modo, existe uma relação muito próxima entre as estatísticas externas e as estatísticas das contas nacionais, refletida na equivalência entre agregados e na utilização cruzada de resultados. Adicionalmente, porque se tratam de estatísticas macroeconómicas de âmbito diferenciado, permitem a exploração não só das interligações mas também das complementaridades entre elas, o que enriquece a análise no contexto das relações da economia com o exterior.

A seguir ilustram-se os principais segmentos de interseção e de complementaridade entre estas estatísticas.

## Correspondência entre os principais agregados das contas nacionais e das estatísticas externas

 Equivalência entre os saldos das contas nacionais e das estatísticas externas

Os resultados apurados no âmbito das contas nacionais podem ser traduzidos em três saldos principais: (i) capacidade / necessidade de financiamento da economia; (ii) poupança financeira; (iii) riqueza financeira. A Figura 7 ilustra a correspondência entre os saldos apurados para o setor do resto do mundo e as estatísticas externas.

**Figura 7 •** Relação entre os principais agregados das contas nacionais e as estatísticas externas

Âmbito	Contas nacionais	Estatísticas externas
Transações não financeiras	Capacidade / necessidade de financiamento (Recursos – Empregos)	Saldo das balanças corrente e de capital
Transações financeiras	Poupança financeira (Saldo ativos – Saldo passivos)	Saldo da balança financeira
Posição financeira	Riqueza financeira (Posição ativos – Posição passivos)	Posição de investimento internacional

 Contributos das estatísticas externas para os agregados das contas nacionais

A compilação dos agregados de contas nacionais utiliza resultados apurados ao nível das estatísticas externas, como os que ilustra a Figura 8.

Esta análise evidencia que existem resultados do lado das estatísticas externas que são muito relevantes para o apuramento de alguns agregados das contas nacionais, como por exemplo:

 O saldo da balança comercial (operações com o exterior sobre bens e serviços), que equivalem à procura externa líquida, uma componente que concorre, a par da procura interna bruta, para o cálculo do produto interno bruto a preços de mercado, na perspetiva das contas nacionais;

 Os saldos dos rendimentos primários e das transferências correntes com o exterior, que permitem apurar, a partir do produto interno bruto a preços de mercado, os agregados de rendimento nacional bruto e rendimento nacional disponível bruto.

Por último, destaca-se que as estatísticas externas são fundamentais para o apuramento da capacidade / necessidade líquida de financiamento de uma economia, sendo necessário, para o efeito, o saldo das transferências de capital da balança de capital.

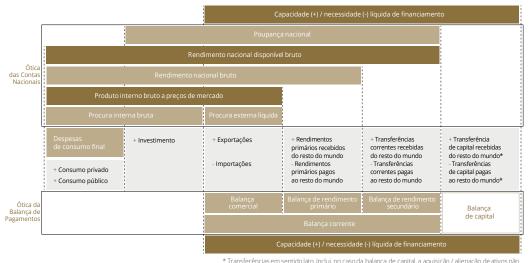


Figura 8 • Apuramento da capacidade / necessidade líquida de financiamento

\* Transferências em sentido lato. Inclui, no caso da balança de capital, a aquisição / alienação de ativos não financeiros não produzidos

## Diferenças e complementaridades entre as contas nacionais e as estatísticas externas

Na análise conjunta das estatísticas externas e das contas nacionais existem algumas particularidades a ter em consideração, designadamente:

#### Simetria dos resultados

Dado que refletem diferentes perspetivas, os valores líquidos nas estatísticas externas são simétricos dos valores líquidos das estatísticas das contas nacionais (Quadro 4):

- Nas estatísticas externas é privilegiada a perspetiva do setor residente. Por exemplo, se um banco residente concede um crédito a um não residente, o registo estatístico reflete um aumento do ativo de residentes face ao exterior; e
- As contas nacionais apresentam a perspetiva do setor não residente. No exemplo anterior, a concessão do empréstimo ao exterior implica um aumento do passivo do resto do mundo face à economia nacional.

**Quadro 4 •** Relação entre os ativos financeiros e passivos da balança de pagamentos e as contas financeiras

	_	Contas financeiras		
		Ativos financeiros	Passivos	
Balança	Ativos financeiros		Aquisição de ativos financeiros estrangeiros, por residentes em Portugal	
de pagamentos	Passivos	Obtenção por parte de residentes em Portugal de passivos, a não residentes		

#### Classificação por categorias funcionais e por instrumentos financeiros

- Nas estatísticas externas é privilegiada a apresentação dos ativos financeiros e passivos sob a forma de categorias funcionais (as quais, por sua vez, são desagregadas em instrumentos financeiros); e
- Nas contas nacionais financeiras a apresentação primária baseia-se nos instrumentos financeiros. Os instrumentos financeiros agrupam-se em oito categorias: ouro monetário e direitos de saque especiais; numerário e depósitos; títulos de dívida; empréstimos; ações e outras participações; regimes de seguros,



pensões e garantias estandardizadas; derivados financeiros, incluindo opções sobre ações concedidas a empregados; e outros débitos e créditos, relativamente aos quais incidem desagregações adicionais.

Pese embora as formas diferentes de apresentação, é possível estabelecer uma ligação entre as duas, que faz corresponder a cada instrumento financeiro das contas nacionais uma ou várias categorias funcionais das estatísticas externas (Quadro 5). Esta correspondência reflete o potencial de complementaridade analítica entre as estatísticas da contas nacionais e das estatísticas externas, uma vez que permite identificar diferentes padrões de comportamento nas relações com o exterior, associados, nomeadamente, ao tipo de relação entre as partes e à motivação para o investimento, o que se reflete também em riscos e motivações distintos.

**Quadro 5 •** Relação entre os instrumentos financeiros das contas nacionais e os instrumentos e categorias funcionais das estatísticas externas

Instrumentos financeiros contas nacionais	Instrumentos financeiros estatísticas externas	Categorias funcionais estatísticas externas	
	Ouro monetário	Ativos de reserva	
Ouro monetário e direitos de sague especiais	Discitor de conversación	Ativos de reserva – ativos	
de saque especiais	Direitos de saque especiais –	Outro investimento – passivos	
Numarária a dapásitas	Numarária a dapásitas	Outro investimento	
Numerário e depósitos	Numerário e depósitos –	Ativos de reserva	
		Investimento direto	
Títulos de dívida	Títulos de dívida	Investimento de carteira	
		Ativos de reserva	
		Investimento direto	
Empréstimos	Empréstimos	Outro investimento	
		Ativos de reserva	
		Investimento direto	
Acãos o outros porticiposãos	Acãos o outros porticipaçãos	Investimento de carteira	
Ações e outras participações	Ações e outras participações –	Outro investimento	
		Ativos de reserva	
Regimes de seguros, pensões	Regimes de seguros, pensões	Investimento direto	
e garantias estandardizadas	e garantias estandardizadas	Outro investimento	
Derivados financeiros, incluindo opções	Derivados financeiros, incluindo opções	Derivados financeiros	
sobre ações concedidas a empregados	sobre ações concedidas a empregados	Ativos de reserva	
Outros débitos e créditos	Outros débitos e créditos —	Investimento direto	
Outros debitos e creditos	Outros debitos e creditos —	Outro investimento	

#### Registo de dupla entrada versus quádrupla entrada

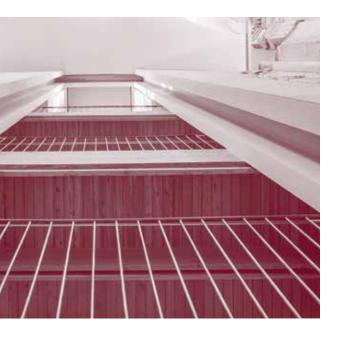
- Nas estatísticas externas as transações de uma economia com o exterior são registadas de acordo com o princípio das partidas dobradas (dupla entrada), ou seja, a cada operação com um não residente está associado um registo a crédito e outro a débito, de igual valor, nas contas do agente económico residente nessa economia. As estatísticas externas refletem, deste modo, os registos na perspetiva do agente económico residente.
- Nas contas nacionais os registos respeitam o princípio da quádrupla entrada,

dado que as contas nacionais cobrem todos os agentes económicos de uma economia (residentes e não residentes) e para cada agente envolvido numa transação é aplicado o princípio do duplo registo. Os registos efetuados nas contas nacionais traduzem ambas as perspetivas, quer a do setor originador quer a do setor de contraparte.

#### Notas

- 1. Reconhecimento contabilístico de uma redução ou anulação de valor de um ativo.
- 2. Corresponde, na perspetiva de Portugal, à compra e subsequente revenda de bens a não residentes, sem que os mesmos atravessem a fronteira de Portugal.
- 3. Princípio contabilístico geral através do qual os proveitos e os custos de um período devem ser registados contabilisticamente no exercício a que dizem respeito, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos.
- 4. http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_IFM\_listas.pdf (A.1.2 e A.1.3)
- 5. http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_FI\_listas.pdf; http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_OIF\_listas.pdf; http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_AF\_listas.pdf; http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_AF\_listas.pdf
- $6.\ http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturas \textit{Estatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_CSFP\_listas.pdf}$
- 7. http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/Publicacoes/SEC2010\_AP\_listas.pdf
- 8. Artigo 13.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal.
- 9. Adicionalmente, o *Manual de Procedimentos das Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior*, disponibilizado no sítio institucional do Banco de Portugal na Internet, específica os requisitos de reporte constantes da Instrução n.º 27/2012, contendo informação nomeadamente sobre a nomenclatura das operações abrangidas pelo reporte, as definições genéricas, as tabelas de desagregação aplicáveis à informação a reportar, o formato dos ficheiros e formulários a enviar, bem como os aspetos técnicos e operacionais associados à sua transmissão.
- 10. O critério é designado por Framework on Foreign Direct Investment Relationships (FDIR) e foi definido pela OCDE de forma consistente com o BPM6, do FMI, e com a BD4, da OCDE.
- 11. Inclui sociedades de titularização envolvidas em operações de titularização (*FVC financial vehicle corporation*), sociedades financeiras de corretagem, sociedades financeiras de concessão de crédito e sociedades financeiras especializadas.
- 12. Por simplificação, a referência a este tipo de entidades passa a ser feita através da sigla SPE.
- 13. Ver também a publicação do BCE Statistical treatment of the Eurosystem's international reserves de outubro de 2000, https://www.ecb.europa.eu/pub-pdf/other/statintreservesen.pdf.
- 14. O Artigo 105.º 2 do Tratado que cria a União Europeia e o Artigo 116.º 3 atribuem ao Eurosistema o direito exclusivo de deter e gerir as reservas oficiais externas dos Estados-Membros desde o início da 3.º Fase da União Económica e Monetária.
- 15. O SDDS Plus compreende a um conjunto de indicadores estatísticos padronizados, correspondendo ao nível mais exigente de detalhe de difusão estatística criado pelo FMI, com o objetivo de reforçar a transparência, integridade, atualidade e qualidade da informação estatística. Inclui informação sobre dados macroeconómicos, política de divulgação ao público, política de revisões e metodologias subjacentes à produção da informação estatística.





## **ANEXOS**

- 1. Detalhe informativo sobre estatísticas externas publicado pelo Banco de Portugal – Fluxos
- 2. Detalhe informativo sobre estatísticas externas publicado pelo Banco de Portugal – Posições



# 1. Detalhe informativo sobre estatísticas externas publicado pelo Banco de Portugal – Fluxos

	Setor institucional	Agregado geográfico	Maturidade	Atividade económica
Balanças corrente e de capital Balança corrente Bens e serviços Bens Mercadorias Exportações líquidas de bens em merchanting Ouro não monetário		:		
Serviços Serviços de transformação de recursos materiais pertencentes a terceiros Serviços de manutenção e reparação Transportes Transportes marítimos Passageiros Carga Outros Transportes aéreos Passageiros Carga Outros		:		
Outros modos de transporte Passageiros Carga Outros		•		
Serviços postais e de correio Viagens e turismo Construção No estrangeiro Em Portugal		:		
Serviços de seguros e pensões Seguros diretos Resseguros Outros seguros		•		
Serviços financeiros Expressamente cobrados e outros serviços financeiros Serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM)		•		
Direitos cobrados pela utilização de propriedade inteletual n.i.n.r. Direitos resultantes de <i>franchising</i> e <i>marketing</i> Outros direitos		•		
Serviços de telecomunicações, informáticos e de informação Serviços de telecomunicações Serviços informáticos Serviços de informação		•		
Outros serviços fornecidos por empresas Serviços de investigação e desenvolvimento Serviços de consultoria em gestão e outras áreas técnicas Consultoria jurídica, de contabilidade e de gestão e relações públicas Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião		:		
Serviços técnicos, relacionados com o comércio e outros serviços fornecidos por empresas Serviços de arquitetura, de engenharia e outros serviços técnicos Serviços de tratamento de resíduos e despoluição, agricultura e minas Serviços de locação operacional Serviços relacionados com o comércio Outros serviços fornecidos por empresas n.i.n.r.		•		
Serviços pessoais, culturais e recreativos Serviços audiovisuais e conexos Outros serviços pessoais, culturais e recreativos Bens e serviços das administrações públicas n.i.n.r		•		
Despesas de embaixadas e consulados Outras operações governamentais				



	Setor institucional	Agregado geográfico	Maturidade	Atividade económica
Balanças corrente e de capital (continua)  Balança corrente (continua)  Rendimento primário  Rendimentos de trabalho  Rendimentos de investimento  De investimento direto  Títulos de participação no capital  d.q. lucros reinvestidos		:		
Instrumentos de dívida De investimento carteira Participações de capital e de fundos de investimento Títulos de dívida				
Outro investimento Juros Rendimentos imputados a detentores de apólices de seguros Ativos de reserva Outros rendimentos primários				
Rendimento secundário Administrações Públicas Outros setores Remessas de emigrantes / imigrantes Rendimento secundário exceto remessas		:		
Balança de capital Transferências de capital Aquisição / cedência de ativos não produzidos não financeiros		:		
Balança financeira Investimento direto d.q. SPE De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores diretos Entre empresas irmãs Títulos de participação no capital De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores diretos Entre empresas irmãs	:	:		
Instrumentos de dívida De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores direto Entre empresas irmãs				
Investimento carteira Participações de capital e de fundos de investimento Títulos de participações no capital Participações em fundos de investimento Títulos de dívida	:	•	•	
Derivados financeiros e opções sobre ações concedidas aos empregados Outro investimento Outras participações Numerário e depósitos Empréstimos Regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas Créditos comerciais e outras contas a receber / pagar Direitos de saque especiais (DSE)	:	:		
Ativos de Reserva Ouro monetário Ouro em barra Contas em ouro não afetado Direitos de saque especiais (DSE) Posição de reserva no FMI Outros ativos de reserva Numerário e depósitos Títulos Participações de capital e de fundos de investimento		•		
Títulos de dívida  Derivados financeiros e opções sobre ações concedidas aos empregados Outros  Erros e Omissões			•	

Atividade

Agregado Maturidade institucional geográfico económica Informação complementar Balanças corrente e de capital – Séries ajustadas de sazonalidade Balança corrente Bens e serviços Bens Serviços d.q. Transportes d.q. Viagens e turismo Rendimento primário Rendimento secundário Transferências com a União Europeia Recebimentos Reembolsos Fundo de coesão FEOGA / FEAGA / FEADER FEDER FSE Outros recebimentos Pagamentos Contribuição financeira Direitos aduaneiros e direitos niveladores agrícolas Outros Balança de pagamentos tecnológica Direitos de aquisição e utilização de patentes, marcars e direitos de adrasção de paterite. e direitos similares Serviços de assistência técnica Serviços de investigação e desenvolvimento Outros serviços de natureza técnica Investimento direto de acordo com o princípio direcional d.q. Sem SPE Investimento de Portugal no exterior (IPE) Títulos de participação no capital Instrumentos de dívida Investimento do exterior em Portugal (IDE) Títulos de participação no capital Instrumentos de dívida

Setor



# 2. Detalhe informativo sobre estatísticas externas publicado pelo Banco de Portugal – Posições

	Setor institucional	Agregado geográfico	Maturidade	Atividade económica
Posição de investimento internacional Investimento direto d.q. SPE De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores diretos Entre empresas irmãs	:	•		
Títulos de participação no capital De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores diretos Entre empresas irmãs				
Instrumentos de dívida De investidores diretos em empresas de investimento direto De empresas de investimento direto em investidores diretos Entre empresas irmãs				
Investimento carteira Participações de capital e de fundos de investimento Títulos de participações no capital Participações em fundos de investimento Títulos de dívida	:	•	•	
Derivados financeiros e opções sobre ações concedidas aos empregados	•			
Outro investimento Outras participações Numerário e depósitos Empréstimos Regimes de seguros, pensões e garantias estandardizadas Créditos comerciais e outras contas a receber / pagar Direitos de saque especiais (DSE)	:		:	
Ativos de Reserva Ouro monetário Ouro em barra Contas em ouro não afetado	•			
Direitos de saque especiais (DSE) Posição de reserva no FMI Outros ativos de reserva Numerário e depósitos	•		•	
Títulos Participações de capital e de fundos de investimento Títulos de dívida	•		•	
Derivados financeiros e opções sobre ações concedidas aos empregados Outros				
Dívida externa bruta	•		•	
Dívida externa líquida	•		•	
Informação complementar Investimento direto de acordo com o princípio direcional d.q. Sem SPE Investimento de Portugal no exterior (IPE) Títulos de participação no capital		•		•
Instrumentos de dívida Investimento do exterior em Portugal (IDE) Títulos de participação no capital Instrumentos de dívida		:		:

#### Referências

#### Publicações

Banco de Portugal, 1999, Nova Apresentação das Estatísticas da Balança de Pagamentos, Suplemento ao Boletim Estatístico, 1/99, fevereiro / março 1999.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ PublicacoesEstatisticas/Biblioteca%20de%20Tumbnails/ Suplemento-1-1999.pdf

Banco de Portugal, 2008, Manual de Procedimentos para o Questionário sobre Derivados Financeiros Transacionados entre Residentes e não Residentes, janeiro 2008.

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20 Estatisticos/Documents/QDF\_manual\_procedimentos.pdf

Banco de Portugal, 2008, Estatísticas de Títulos: Caraterização do Sistema Integrado e Apresentação de Resultados, Suplemento ao Boletim Estatístico, 2/2008, junho 2008.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ PublicacoesEstatisticas/Biblioteca%20de%20Tumbnails/ Suplemento-2-2008.pdf

Banco de Portugal, 2010, Manual de Procedimentos para o Inquérito Trienal à Atividade nos Mercados de Câmbios e de Produtos Derivados, março 2010.

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20 Estatisticos/Documents/IMCD\_Manual\_Procedimento.pdf

Banco de Portugal, 2012, Manual de Procedimentos das Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior (Instrução nr.º 27/2012), agosto 2013.

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/Dominios%20 Estatisticos/Documents/Manual\_procedimentos\_COPE.pdf

Banco de Portugal, 2013, *Política de Revisões das Estatísticas do Banco de Portugal*, julho 2013.

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/Documents/ PoliticadeRevisosesdasEstatisticasdoBancodePortugal.pdf

Banco de Portugal, 2015, "Novas Estatísticas de Investimento Direto Internacional", Nota de Informação Estatística, junho 2015.

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ PublicacoesEstatisticas/NIE/Lists/FolderDeListaComLinks/ Attachments/109/NIE\_9\_2015%20BOP.pdf

European Central Bank, 2000, Statistical Treatment of the Eurosystem's International Reserves, outubro 2000.

https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/statintreserve-sen.pdf

European Central Bank, 2014, European Union Balance of Payments and International Investment Position Statistical Methods (B.o.P. and I.I.P. Book), outubro 2014.

http://www.ecb.europa.eu/stats/pdf/ EUbopintlinvposstmeth.pdf?7205cc78a323d45227b89a5 716c38e52

Eurostat, 2013, European System of Accounts – ESA 2010, 2013.

http://ec.europa.eu/eurostat/documents/3859598/5925693/KS-02-13-269-EN. PDF/44cd9d01-bc64-40e5-bd40-d17df0c69334

International Monetary Fund, 2009, *Balance of Payments and International Investment Position Manual – Sixth Edition (BPM6)*, 2009.

https://www.imf.org/external/pubs/ft/bop/2007/pdf/bpm6.pdf

International Monetary Fund, 2013, External Debt Statistics: Guide for compilers and users, 2014. http://www.tffs.org/pdf/edsg/ft2014.pdf

Organisation for Economic Co-operation and Development, 2008, OECD Benchmark Definition of Foreign Direct Investment – Fourth Edition (BD4), 2008.

http://www.oecd.org/daf/inv/investmentstatisticsandanalysis/40193734.pdf

Organisation for Economic Co-operation and Development, 2014, *FDI in figures*, dezembro 2014

http://www.oecd.org/daf/inv/FDI-in-Figures-Dec-2014.pdf

United Nations *et al.*, 2009, System of National Accounts 2008, 2009.

http://unstats.un.org/unsd/nationalaccount/docs/SNA2008.pdf



#### Legislação

Decreto-Lei n.º 295/2003, de 21 de novembro, regime jurídico das operações económicas e financeiras com o exterior e das operações cambiais.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Legislacaoenormas/Documents/DL295ano2003c.pdf

Guideline of the European Central Bank (ECB/2011/23), de 9 de dezembro de 2011, on the statistical reporting requirements of the European Central Bank in the field of external statistics.

https://www.ecb.europa.eu/ecb/legal/pdf/ I\_06520120303en00010044.pdf

Guideline of the European Central Bank (ECB/2013/25), de 30 de julho de 2013, amending Guideline ECB/2011/23 on the statistical reporting requirements of the European Central Bank in the field of external statistics.

https://www.ecb.europa.eu/ecb/legal/pdf/ L\_24720130918en00380042.pdf?06637f1c1f8dbda4cd33fc 2d2ac9a379

Instrução n.º 27/2012 do Banco de Portugal, de 17 de setembro de 2012, "Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior".

http://www.bportugal.pt/sibap/application/app1/docs1/manual/textos/27-2012m.pdf

Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, *Lei Orgânica do Banco de Portugal: diploma base.* 

 $\label{lem:https://www.bportugal.pt/SiteCollectionDocuments/LeiOrganica.pdf$ 

Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Legislacaoenormas/Documents/Lei22ano2008.pdf

Protocolo (n.º4), relativo aos estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, de 26 de outubro de 2012.

http://www.ecb.europa.eu/ecb/legal/pdf/c\_32620121026pt\_protocol 4.pdf

Regulamento (UE) n.º 2533/98 do Conselho, de 23 novembro de 1998, relativo à compilação de informação estatística pelo Banco Central Europeu.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Legislacaoenormas/Documents/RegCE2533ano98.pdf

Regulamento (UE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, relativo a estatísticas comunitárias sobre a balança de pagamentos, o comércio internacional de serviços e o investimento direto estrangeiro.

https://www.bportugal.pt/pt-PT/Legislacaoenormas/Documents/RegCE184ano2005.pdf

Regulamento (UE) n.º 555/2012 da Comissão, de 22 de junho de 2012, que altera o Regulamento (UE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, relativo a estatísticas comunitárias sobre a balança de pagamentos, o comércio internacional de serviços e o investimento direto estrangeiro no que respeita à atualização das exigências em matéria de dados e às definições.

http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CE LEX:32012R0555&qid=1435948699625&from=EN

Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera do Regulamento (UE) n.º 648/2012.

http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ: L:2013:176:0001:0337:PT:PDF

Regulamento (UE) n.º 1071/2013 do Banco Central Europeu, de 24 de setembro de 2013, relativo ao balanço do setor das instituições financeiras monetárias (reformulação) (BCE/2013/33).

https://www.ecb.europa.eu/ecb/legal/pdf/02013r1071-20131127-pt.pdf

Tratado da União Europeia e Tratado que institui a Comunidade Europeia.

http://europa.eu/eu-law/decision-making/treaties/index\_pt.htm

## Listas de entidades para fins estatísticos

#### Outras Instituições Financeiras Monetárias (A.1.2 e A.1.3.):

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_IFM\_listas.pdf

#### Instituições Financeiras Não Monetárias exceto Sociedades de Seguros e Fundos de Pensões:

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_FI\_listas.pdf

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_OIF\_listas.pdf

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_AF\_listas.pdf

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_IFCP\_listas.pdf

#### Sociedades de Seguros e Fundos de

#### Pensões

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_CSFP\_listas.pdf

#### Administrações Públicas

http://www.bportugal.pt/pt-PT/Estatisticas/ MetodologiaseNomenclaturasEstatisticas/LEFE/ Publicacoes/SEC2010\_AP\_listas.pdf

#### Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico http://www.oecd.org/

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras http://www.sef.pt/

#### Websites

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública http://www.igcp.pt/

Autoridade Tributária e Aduaneira http://www.portaldasfinancas.gov.pt/

Banco Central Europeu

http://www.ecb.europa.eu/

Banco de Portugal

http://www.bportugal.pt/

Bank for International Settlements

https://www.bis.org/

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

http://www.cmvm.pt/

Eurostat

http://ec.europa.eu/eurostat

Fundo Monetário Internacional

http://www.imf.org/

Informação Empresarial Simplificada

http://www.ies.gov.pt/

### Suplementos ao Boletim Estatístico

- 1/98 Informação estatística sobre instituições financeiras não monetárias, dezembro de 1998
- 2/98 Investimento direto do exterior em Portugal: estatísticas de fluxos e stocks para o ano de 1996 e estimativas de stocks para 1997, dezembro de 1998
- 1/99 Nova apresentação das estatísticas da balança de pagamentos, fevereiro/março de 1999.
- 2/99 Informação estatística sobre fundos de investimento mobiliário (FIM), dezembro de 1999
- 1/00 Investimento direto de Portugal no exterior, dezembro de 2000
- 1/01 "Balanço estatístico" e "Balanço contabilístico" das outras instituições financeiras monetárias, agosto de 2001
- 1/05 Utilização da central de responsabilidades de crédito no âmbito das estatísticas monetárias e financeiras, abril de 2005
- 2/05 Contas nacionais financeiras da economia Portuguesa. Notas metodológicas e apresentação dos resultados estatísticos de 2000 a 2004, junho de 2005
- 3/05 Contas nacionais financeiras da economia Portuguesa. Estatísticas sobre patrimónios financeiros de 1999 a 2004, novembro de 2005
- **4/05** Ajustamento sazonal de séries estatísticas da balança de pagamentos, novembro de 2005
- **5/05** Estatísticas das empresas não financeiras da central de balanços, dezembro de 2005
- 1/07 Papers presented by Banco de Portugal representatives at the 56<sup>th</sup> session of the International Statistical Institute, held in Lisbon 22 29 August 2007, August 2007 (versão em inglês)
- 1/08 Reporte simplificado: incorporação da informação empresarial simplificada nas estatísticas das empresas não financeiras da central de balanços, maio de 2008
- 2/08 Estatística de títulos: caracterização do sistema integrado e apresentação de resultados, junho de 2008
- 1/09 Papers presented by Banco de Portugal representatives at the 57th Session of the International Statistical Institute, held in Durban, South Africa, 16 22, August 2009 (versão em Inglês)

- 1/11 Papers presented by the Statistics Department in national and international fora, October 2011 (versão em inglês)
- 2/11 Papers presented by Banco de Portugal representatives at the 58<sup>th</sup> World Statistics Congress of the International Statistical Institute, held in Dublin, Ireland, 21-26 August 2011, October 2011 (versão em inglês)
- 1/12 A Gestão da Qualidade nas Estatísticas do Banco de Portugal, janeiro 2012
- **2/12** Estatísticas das Administrações Públicas, outubro 2012
- **3/12** Papers presented by the Statistics Department in national and international fora, December 2012
- 1/13 Gestão da Qualidade nas Estatísticas de Balanço das Instituições Financeiras Monetárias, setembro 2013
- 2/13 Estatísticas das empresas não financeiras da Central de Balanços – Notas metodológicas, outubro 2013
- **3/13** Papers presented in the Workshop on Integrated Management of Micro-databases, June 2013 (versão em inglês)
- **4/13** Papers presented by the Statistics Department in national and international fora, December 2013
- 1/15 Gestão da Qualidade nas Estatísticas de Balanço das Instituições Financeiras Monetárias – Atualização de dados, julho de 2015
- 2/15 Estatísticas da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional – Notas metodológicas, outubro de 2015